



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5904 - Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018  
Divulgação: Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018 Publicação: Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

## EXECUTIVO PESSOAL

### Atos

#### DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**MODIFICA**, em relação à servidora KARLA ROSSANA D'AVILA CASA NOVA, 26548.5-2, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.B.06-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, o Ato nº 1039/2013, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no com base no artigo 6º, da EC nº 41/2003, combinado com o § 5º, do artigo 40, da CF/1988, com redação dada pela EC nº 20/1998; Lei Federal nº 11.301/2006; artigo 107, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 201, § 9º, da CF/1988, com redação alterada pelo artigo 1º, da EC nº 20/1998, a contar de 03/06/2013, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "B", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "B", artigos 26, § 1º da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988; avanços trienais 06 (30%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, com redação da Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994, através do Ato 064, de 27/11/2018. Valores com base nos Decretos Municipais nº 17.804/2012 e 18.253/2013. CPF 388.323.050-20. (Processo 18.13.000006180-4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora ELIZETE COSTA DE SOUZA, 233009, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.D.08-01, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, o Ato nº 227/2013, Modificado pelo Ato nº 276/2014, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/03/2013, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "D", artigo 26, § 1º, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços 08+1 (45%), artigos 122 e 124, parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterado pela Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994; gratificação por serviço noturno média (07h e 49min), artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigos 57 e 58, da Lei nº 6.309/1988; artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/1985; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32, da Lei nº 6.151/1988, através do Ato 070, de 14/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 17.804/2012. CPF 395.693.300-15. (Processo 18.13.000007154-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora ROSANNA MARZULO QUINTANA, 85392, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.E.10-01, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, o Ato nº 574/2013, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 02/05/2013, com provento mensal integral, quanto ao valor total do e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "E", artigo 26, § 1º, da Lei nº 6.151/1988, com redação da Lei nº 6.311/1988; avanços 10+1 (55%), artigos 122 e 124, parágrafo único da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; regime suplementar de trabalho (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32 da Lei nº 6.151/1988; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterado pela Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994, através do Ato 069, de 14/12/2018. Valores com base nos Decretos Municipais nº 17.804/2012 e 18.253/2013. CPF 402.326.970-00. (Processo 18.13.000007153-2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

# Portarias

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CESSA**, a contar de 26/11/2018, em relação a JULIO CESAR DA SILVA DIAS, 1387642/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1428 de 25/04/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30/04/2018, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 5703725 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000127342-2).

**CONCEDE** verba de representação a HENRIQUE FORNARI LEITE, 1406167/01, Gestor em Excelência de Serviço NM, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01/12/2018, com base legal no artigo 1º, inciso XLI, da Lei 11.404, de 27/12/2012, e art. 16, da Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 5715725 de 20/12/2018 (Processo 18.0.000073738-7).

**CONCEDE** verba de representação a MARIA AMELIA MANEQUE CRUZ, 1372238/01, Gestor em Excelência de Serviço NM, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01/12/2018, com base legal no artigo 1º, inciso XLI, da Lei 11.404, de 27/12/2012, e art. 16, da Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 5715892 de 20/12/2018 (Processo 18.0.000073733-6).

**CONCEDE**, a MARA ELISABETE RODRIGUES DE BRUM, 270390/01, Guarda Municipal, FV10306, do/a Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 03/12/2018, gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, da Lei 6309, de 28/12/1988, com redação dada pelo Inciso XIII, do Art. 4º artigo da Lei nº 11.922, de 23/09/2015 e artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 5698512, de 19/12/2018 (processo 18.0.000132539-2).

**CONVOCA** FERNANDO BARELLA, 1085271/2, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 08/11/2018 a 06/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5706728 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000127983-8).

**CONVOCA** FERNANDA CRISTO DE SOUZA, 1286765/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 18/12/2018 a 01/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5706854 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000127338-4).

**CONVOCA** DANIELA DA SILVA LEAL, 853723/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 26/11/2018 a 18/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5703588 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000132924-0).

**CONVOCA** INGRID SIMOES DE SOUZA, 989967/2, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 02/07/2018 a 31/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 5709357 de 20/12/2018 (Processo 18.0.000111987-3).

**CONVOCA** ADELAIDE SIMONE KALL, 1210092/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 01/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5708016 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000112905-4).

**CONVOCA** JULIO CESAR DA SILVA DIAS, 1387642/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 26/11/2018 a 31/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5703805 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000127342-2).

**CONVOCA** JULIA ADRIANE MARTINS DE BARROS, 1078089/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 27/11/2018 a 31/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5703929 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000123335-8).

**CONVOCA** KATLIN ANDREA JESKE, 418824/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 01/10/2018 a 15/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5707313 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000115917-4).

**CONVOCA** JOAO GENARO FINAMOR NETO, 1220934/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 14/11/2018 a 31/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5707219 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000114342-1).

**CONVOCA** ADELAIDE SIMONE KALL, 1210092/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 06/11/2018 a 31/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5707989 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000112905-4).

**CONVOCA** CRISTIANE JUNQUEIRA DA ROSA SANTOS, 819600/2, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 20/11/2018 a 31/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5707387 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000120107-3).

**CONVOCA** DANIELE MACHADO VIEIRA, 1249959/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 01/11/2018 a 31/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5707063 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000109499-4).

**CONVOCA** GUSTAVO DE ALMEIDA, 1341456/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 17/12/2018 a 31/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5697911 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000133585-1).

**CONVOCA** MARIA AUGUSTA ODORIZI CANELLA, 1332430/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 29/10/2018 a 11/11/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5716971 de 20/12/2018 (Processo 18.0.000110256-3).

**CONVOCA** MARIA AUGUSTA ODORIZI CANELLA, 1332430/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 12/11/2018 a 31/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5717032 de 20/12/2018 (Processo 18.0.000115891-7).

**CONVOCA** INGRID SIMOES DE SOUZA, 989967/2, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 02/07/2018 a 31/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 5709357 de 20/12/2018 (Processo 18.0.000111987-3).

**CONVOCA** JOSE CARLOS FERRARI JUNIOR, 897210/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 18/12/2018 a 18/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5696815 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000133572-0).

**CONVOCA** MARCO ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA, 459164/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 20/11/2018 a 31/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5717862 de 20/12/2018 (Processo 18.0.000120134-0).

**CONVOCA** MIGUEL MELENDO BECK, 1314513/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 26/11/2018 a 31/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5717468 de 20/12/2018 (Processo 18.0.000120394-7).

**EXONERA**, a pedido, FERNANDO DE LEON GONZALEZ, 1039547/1, Assistente Administrativo, AA10406, do/a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a contar de 14/01/2019, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 5710307, de 20/12/2018 (processo 18.0.000134041-3).

**MODIFICA**, aos servidores da relação anexa, os efeitos pecuniários da vantagem do artigo 43, da Lei 6151, de 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 04/10/1989, face aprovação de despesas de exercícios anteriores, através da Portaria 5687543, de 18/12/2018 (processo 16.0.000038713-8).

Matrícula	Servidor	Referência	DE	PARA
213357/3	KATIA SILVEIRA PONTES	E	01/01/2016	12/02/2013

**MODIFICA**, em relação a KATLIN ANDREA JESKE, 418824/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/a Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 4875085 de 14/09/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/09/2018, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, quanto a data de início que passa a ser a contar de 16/01/2019 e não como constou, através da Portaria 5707302 de 19/12/2018 (Processo 18.0.000115917-4).

**NOMEIA**, no cargo de MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRIA, ESM-1.01.ESM.A, o candidato aprovado no Concurso Público 551, com homologação disponibilizada no DOPA em 18/02/2016, LUIS SOUZA MOTTA, 25º geral, na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, de acordo com o item 16.2 do edital 121/2015, no qual o candidato solicitou passar automaticamente para o final da lista de classificação, através da Portaria 5716957 de 20/12/2018 (processo 18.0.000066502-5, autorizado em 05/09/2018).

**RELOTA** os servidores abaixo listados, da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria para a Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 02/01/2018, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 5573331, de 06/12/2018 (processo 18.0.000128166-2).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓD. CARGO
CLEBER LUCIANO KARVINSKI DANELON	361425/01	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	ES140NS
ROSANI MARIA BERLEZI	295751/01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC10902
VANDERLEI DE SOUZA	723396/02	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	ES140NS

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à candidata JUTAMI SOFIA DOS SANTOS CASSOL, Médico Especialista – Psiquiatria - 23º geral, ESM-1.01.ESM.A, a Portaria 5554065, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 10/12/2018, que a nomeou em caráter efetivo, por ter desistido formalmente da nomeação, através da Portaria 5716794 de 20/12/2018 (processo 18.0.000066502-5, autorizado em 05/09/2018).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** o afastamento de MARCIA ELIANA DE SOUZA CORREA, 1403923/1, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, sem ônus para o Município e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participar da Oficina Integração de Serviços Ecosistêmicos ao Planejamento do Desenvolvimento - ISE, de 14/01/2019 a 16/01/2019, em Brasília - DF, de acordo com a Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 32, inciso II, através da Portaria 67, de 21/12/2018 (Processo 18.0.000133543-6).

## **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a JONATHAN NICKEL ALMEIDA, 1260650/1, Técnico em Saneamento, TP20807, efetivo, do/a Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, a contar de 01/11/2018, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2074 de 21/12/2018 (Processo 18.10.000009492-1).

**CONCEDE**, a DEBORA AYALA LOW, 1136380/1, Economista, ES210NS, efetivo, do/a Gerência Financeira/Diretoria de Gestão

Administrativa, a contar de 01/12/2018, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2075 de 21/12/2018 (Processo 18.10.000010501-0).

**DESIGNA** LUIZ COSTA DE SOUZA, 748873/2, Operario, AC20402, efetivo, do/da Coordenação de Água Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86710000, substituindo AIRTON BALLEJO, 748137/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 18/02/2019 a 19/03/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2077 de 21/12/2018 (Processo 17.10.000002593-2).

**DESIGNA** THARLES DOS SANTOS NOGUEIRA, 1258745/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Água Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86510000, substituindo EZEQUIEL PEREIRA LOPES, 742550/2, Auxiliar de Serviços Gerais, AC20302, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 02/01/2019 a 21/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2076 de 21/12/2018 (Processo 17.10.000003725-6).

**MODIFICA**, em relação a RAFAEL DE QUADROS MARENCO, 1213709/1, Administrador, ES201NS, efetivo, do/da Equipe da Qualidade/Gerência de Gestão da Estratégia/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, os efeitos da Portaria 1990, de 12/12/2018, que modificou os efeitos da Portaria 1783, de 14/11/2018, que designou para substituir BARBARA BRZEZINSKI AZEVEDO, 1162080/1, Administrador, ES201NS, na função gratificada de Assistente Técnico I, 2.2.1.5, do/da Gerência Financeira/Diretoria de Gestão Administrativa, 90100000, quanto ao período, que passa a ser de 02/11/2018 a 16/12/2018, de 19/12/2018 a 13/01/2019 e de 01/02/2019 a 23/04/2019. Através da Portaria 2078 de 21/12/2018 (Processo 17.10.000000212-6).

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, no período de 02/12/2018 a 16/12/2018, RICARDO DA SILVA PINTO, 676278/01, guarda municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Atividades, da Equipe de Serviços Gerais, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31501016, durante o impedimento do titular ABNER FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, 676291/01, guarda municipal, por motivo de licença-prêmio, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 387 de 20/12/2018 (processo 18.14.000003255-0).

**DESIGNA**, no período de 02/12/2018 a 16/12/2018, MAMEDES BORGES, 675055/01, guarda municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Serviço, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 14110001, 31700003, durante o impedimento do titular RICARDO DA SILVA PINTO, 676278/01, guarda municipal, por motivo de outra substituição, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 388 de 20/12/2018 (processo 18.14.000003255-0).

**DESIGNA**, no período de 01/12/2018 a 10/12/2018, VALDIR DE MELO BERNARDO, 675602/01, guarda municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Atividades, da Equipe de Vigilância, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31501017, durante o impedimento do titular MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA, 679280/01, guarda municipal, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 389 de 20/12/2018 (processo 18.14.000003255-0).

**DESIGNA**, no período de 01/12/2018 a 10/12/2018, OLI ANESTOR FRANCO, 674816/01, guarda municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Serviço, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 14110001, 31700003, durante o impedimento do titular VALDIR DE MELO BERNARDO, 675602/01, guarda municipal, por motivo de outra substituição, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 390 de 20/12/2018 (processo 18.14.000003255-0).

### **DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXCLUI** ERNESTO ADOLFO BECKER, 13952.2, do quadro, por falecimento ocorrido em 31/10/2018, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 273 de 06/12/2018 (processo 17.13.000006786-1).

### **DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo CARLOS ALBERTO COZZI MESQUITA, CPF 002.158.300-59, matrícula 6687.7, Inativo, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional ES-1.01.ESM.C.10-0, cargo de Médico, padrão ESM - C, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 04/12/1969, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecido em 25/10/2017, inativado conforme Ato 1186/2001, retificado por Ato 1278/2001, revisado por Portaria 1467/2018, Portaria 1905/2018, Portaria 1966/2018, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: LIA BEATRIZ ROSSI MESQUITA, CPF 125.206.080-72, cônjuge, a contar de 25/10/2017, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 2093, de 20/12/2018 (processo 009.002137.17.8.00000). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 03/11/2018, de conformidade com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, ao(s) dependente(s) relacionados(s) do(a) ex-servidor(a) FÁTIMA CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 32134.8, falecido(a) em 03/11/2018, Estatutário(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, código AC-1.09.02.B.07-0, com carga horária de 30 horas, Inativo(a), da Secretaria Municipal de Educação, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, conforme Portaria 1360, de 20/10/2016, a contar de 01/09/2016, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 10/03/1994, no valor total mensal de, correspondente à 100% do provento do(a) ex-servidor(a), à razão de: 50% à pensionista LAURA VASCONCELOS MAIA, matrícula 32134.8, CPF: 851.225.480-72, filha, no valor de. Observações (revisão de proventos/outros): Fica reservada a cota de (50%) a outro possível pensionista. CPF do(a) ex-servidor(a) 430.294.420-04, PASEP do(a) ex-servidor(a) 123 945 141 26, através da Portaria 2089, de 21/12/2018 (processo 18.13.000007695-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora GISELE DA COSTA BISCHOFF, 90077, Estatutário, no cargo de PROFESSOR, código ED-1.03.M5.F.10-01, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria nº 447/2013, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/11/2013, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "F", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "F", artigos 26, § 1º e 43, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços trienais 10+1 (55%) artigos 122 e 124, parágrafo único da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; adicional de (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterada pela Lei nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32, da Lei nº 6.151/1988, através da Portaria 1857, de 27/11/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 18.352/2013. CPF 378.557.430-49. (Processo 18.13.000005995-8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora NADIA SAMHOUL, 204587-2, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.D.08-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria nº 1068/2014, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/10/2014, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "D", artigos 26, § 1º e 43, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços trienais 08 (40%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; adicional de (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, com redação da Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994, através da Portaria 1855, de 27/11/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 18.691/2014. CPF 381.721.940-72. (Processo 18.13.000006108-1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora MARIA RITA NUNES FALKENBACH DA COSTA, 193930-2, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.D.08-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria nº 688/2014, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/08/2014, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "D", artigos 26, § 1º e 43, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços trienais 08 (40%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; adicional de (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, com redação da Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994, através da Portaria 1858, de 27/11/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 18.691/2014. CPF 335.440.930-49. (Processo 18.13.000006175-8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora TÂNIA MARIA SILVA LOPES, 28959.3, Estatutário, no cargo de Monitor, código SA-1.08.06.D.07-01, com carga horária de 30 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria nº 003/2016, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 01/01/2016, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "D", artigos 32 e 78 da Lei nº 6.309/1988; avanços trienais 07+1 (40%), artigos 122 e 124, parágrafo único da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; adicional de (15%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985, alterada pela Lei Complementar nº 768/2015; regime de tempo integral (77,5%), artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei nº 6.309/1988, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei nº 11.922/2015, através da Portaria 1843, de 27/11/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 19.056/2015. CPF 365.583.890-53. (Processo 18.13.000006206-1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora MAGDA REGINA FAILACE CARDOSO, 421136, Estatutário, no cargo de Assistente Administrativo, código AA-1.04.06.E.10-01, com carga horária de 30 horas, inativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria nº 818/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, a contar de 01/07/2015, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "E", artigos 32 e 78 da Lei n.º 6.309/1988; avanços trienais 10+1(55%), artigos 122 e 124, parágrafo único da Lei Complementar n.º 133/1985, com redação da Lei Complementar n.º 150/1987; adicional de (25%), artigo 125 da Lei Complementar n.º 133/1985, alterada pela Lei Complementar n.º 768/2015; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar n.º 478/2002; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6.309/1988, através da Portaria 1866, de 27/11/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 19.056/2015. CPF 407.615.840-72 (Processo 18.13.000006468-4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora MARLI FRARE, 676527, Estatutário, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, código ES-4.06.NS.E.07-01, com carga horária de 30 horas, inativa do Departamento Municipal de Habitação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria n.º 614/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, a contar de 01/06/2015, com provento mensal integral quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "E", artigos 34 e 70, da Lei n.º 6.310/1988, com redação da Lei n.º 6.411/1989; avanços trienais 07+1 (40%), artigos 122 e 124, parágrafo único da Lei Complementar n.º 133/1985, com redação da Lei Complementar n.º 150/1987; adicional de (15%), artigo 125 da Lei Complementar n.º 133/1985; função gratificada incorporada de nível (06) - Chefe de Unidade artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar n.º 133/1985; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar n.º 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar n.º 478/2002; artigo 45, inciso II, parágrafo único, da Lei n.º 6.310/1988; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 478/2002, alterada pela Lei Complementar n.º 631/2009; artigo 58, § 1º, da Lei n.º 6.310/1988; gratificação de incentivo técnico (100%) artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 478/2002, alterada pela Lei Complementar n.º 631/2009; Lei n.º 7.690/1995, alterada pelas Leis n.ºs 8.183/1998 e 10.482/2008; Decreto n.º 11.352/1995 e Lei n.º 9.879/2005; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15.946/2008; artigo 2º, inciso II, do Decreto n.º 16.504/2009; artigo 2º, inciso II, do Decreto n.º 16.632/2010, através da Portaria 1854, de 27/11/2018. Valores com base no Decreto Municipal n.º 18.691/2014. CPF 344.203.630-53 (Processo 18.13.000005992-3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora BEATRIZ GINNARI CAVALLI, matrícula 78831, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.F.11-01, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria nº 196/2016, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, a contar de 01/03/2016, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "F", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "F", artigos 26, § 1º e 43, da Lei n.º 6.151/1988, com redação das Leis n.ºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços 11+1 (60%), artigos 122 e 124, parágrafo único da Lei Complementar n.º 133/1985, com redação da Lei Complementar n.º 150/1987; adicional de (25%), artigo 125 da Lei Complementar n.º 133/1985, alterada pela Lei Complementar n.º 768/2015; função gratificada de nível (03) - Responsável por Atividades I NS, artigos 110, inciso II da Lei Complementar n.º 133/1985; artigo 39 e parágrafo único, da Lei Complementar n.º 478/2002; regime complementar de trabalho (185%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar n.º 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar n.º 478/2002; artigo 32, da Lei n.º 6.151/1988, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei n.º 11.922/2015, através da Portaria 1881, de 27/11/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 19.056/2015. CPF 349.500.100-00 (Processo 18.13.000005929-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora DENISE MARIA SANDIM AFFONSO, 314526, Estatutário, no cargo de Médico Especialista, código ESM-1.01.ESM.C.07-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Saúde, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 854/2014, modificada pela Portaria 1521/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, a contar de 01/09/2014, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "C", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "C", artigos 32 e 78 da Lei n.º 6.309/1988; Lei Complementar n.º 677/2011; avanços trienais 07 (35%), artigo 122 da Lei Complementar n.º 133/1985, com redação da Lei Complementar n.º 150/1987; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar n.º 133/1985; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 478/2002, alterada pela Lei Complementar n.º 631/2009; artigo 61 §1º da Lei n.º 6.309/1988; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 478/2002, alterada pela Lei n.º 6.310/2009; Lei n.º 7.576/1995; artigo 72 da Lei n.º 6.309/1988; gratificação por incentivo médico (100%), artigos 21, 26-A e 27 da Lei Complementar n.º 677/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 782/2015; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar n.º 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar n.º 478/2002; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei n.º 6.309/1988, através da Portaria 1928, de 13/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 18.691/2014. CPF 288.780.190-20 (Processo 18.13.000005872-2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora LEILA BEATRIZ DE BRITO BREDA, 442267-1, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.B.07-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 1119/2014, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/11/2014, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "B", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "B", artigo 26, § 1º, da Lei n.º 6.151/1988, com redação da Lei n.º 6.311/1988; avanços trienais 07 (35%), artigo 122 da Lei Complementar n.º 133/1985, com redação da Lei Complementar n.º 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar n.º 133/1985; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 478/2002, alterado pela Lei Complementar n.º 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6.151/1988, alterada pela Lei n.º 7.565/1994; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar n.º 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar n.º 478/2002; artigo 32, da Lei n.º 6.151/1988, através da Portaria 1948, de 14/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 18.691/2014. CPF414.717.410-87 (Processo 18.13.000007164-8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora JAQUELINE BRUM HAUPT DE CASTRO, 469420-1, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.C.07-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 291/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/04/2015, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "C", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "C", artigo 26, § 1º, da Lei n.º 6.151/1988, com redação da Lei n.º 6.311/1988; avanços trienais 07 (35%), artigo 122 da Lei Complementar n.º 133/1985, com redação da Lei Complementar n.º 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar n.º 133/1985; função gratificada de nível (06) - Diretor de Escola, artigos 110, inciso II, da Lei Complementar n.º 133/1985; artigo 39 e parágrafo único, da Lei Complementar n.º 478/2002; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 478/2002, alterado pela Lei Complementar n.º 631/2009;



**MODIFICA**, em relação à servidora LEONARA FRAGA FOPPA, 327326, Estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviço Social, código SA-3.03.06.E.09-01, com carga horária de 30 horas, inativa do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 053/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 01/02/2015, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "E", artigo 32 da Lei nº 6.253/1988, alterado pela Lei nº 6.410/1989; avanços 09+1 (50%), artigos 122 e 124, parágrafo único da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; função gratificada incorporada de nível (04) - Secretário de Conselho Deliberativo, artigos 110, inciso II e 129, §1º, da Lei Complementar nº 133/1985; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (04), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/2002, com redação da Lei Complementar nº 631/2009; artigo 64 da Lei nº 6.253/1988, alterado pelas Leis nºs 6.410/1989 e 10.480/2008; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 118 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei nº 342/1995; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei nº 6.253/1988, alterado pela Lei nº 6.410/1989, através da Portaria 1934, de 14/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 18.691/2014. CPF 364.247.220-68. (Processo 18.13.000007151-6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora ELAINE LÚCIA MARASKIN, 180339-1, Estatutário, no cargo de Especialista em Educação, código ED-1.01.M5.E.11-01, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria nº 288/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 01/04/2015, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "E", artigos 26, § 1º, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços 11+1 (60%), artigos 122 e 124, parágrafo único da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; função gratificada de nível (04) - Secretário de Escola, artigos 110, inciso II, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 39 e parágrafo único da Lei Complementar nº 478/2002; regime complementar de trabalho (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32 da Lei nº 6.151/1988; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterado pela Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994, através da Portaria 1931, de 14/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 18.691/2014. CPF 354.038.610-68. (Processo 18.13.000007149-4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora JOSEFINA LO SCIUTO, 233848-1, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.E.08-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 1120/2014, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/11/2014, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "E", artigos 26, § 1º e 43, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços trienais 08 (40%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; serviço noturno média de (10h e 59min), artigos 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigos 57 e 58 da Lei nº 6.309/1988; regime suplementar de trabalho (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32 da Lei nº 6.151/1988, através da Portaria 1922, de 14/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 18.691/2014. CPF 350.521.550-34. (Processo 18.13.000007136-2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação ao servidor CARLOS ALBERTO COZZI MESQUITA, 66877, Estatutário, no cargo de Médico especialista, código ESM-1.01.ESM.C.10-00, com carga horária de 20 horas, inativo da Secretaria Municipal de Saúde, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 1905/2018, que modificou a Portaria 1467/2018, a qual revisou o provento a contar de 01/01/2011, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Complementar nº 677/2011, alterada pela Lei Complementar nº 782/2015, na proporcionalidade de 12.284/12.775 dias, quanto ao valor total mensal, na seguinte composição: vencimento com referência "C", artigo 32 da Lei nº 6.309/1988; Lei Complementar nº 677/2011; avanços trienais 10 (50%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/2002, alterada pela Lei Complementar nº 631/2009; artigo 61 §1º da Lei nº 6.309/1988; gratificação do Hospital de Pronto Socorro-HPS (110% do padrão ESM"A"), artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 71 da Lei nº 6.309/1988, com redação da Lei nº 8.210/1998; gratificação por incentivo médico (75% do vencimento básico), artigos 21, inciso II e 26 da Lei Complementar nº 677/2011, alterada pela Lei Complementar nº 782/2015; regime suplementar de trabalho (50%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/1985, alterada pela Lei Complementar nº 677/2011; artigo 41 da Lei Complementar nº 478/2002, através da Portaria 1966, de 13/12/2018. Motivo: alteração da tabela de vencimentos e base legal. Valores com base na Lei Complementar nº 677/2011. CPF 002.158.300-59. (Processo 18.13.000002320-1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora DIVA NERI DO NASCIMENTO DA SILVA, 351249, Estatutário, no cargo de Médico Clínico-Geral, código ES-1.24.EXMed.A.03-00, com carga horária de 20 horas semanais, inativa da Secretaria Municipal de Saúde, aposentada por invalidez permanente, com provento integral, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria nº 1748/2018 que revisou o provento, para excluir os termos "isenção de imposto de renda", através da Portaria 1967, de 17/12/2018. CPF 338.881.320-53 (Processo 18.13.000006477-3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora IVANIR MENEZES, 644496, Estatutário, no cargo de Agente de Serviços Externos, código AC-2.01.04.F.09-01, com carga horária de 30 horas, inativa do Departamento Municipal de Água e Esgotos, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 1026/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 01/09/2015, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "F", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "F", artigos 33 e 70 da Lei nº 6.203/1988, com redação da Lei nº 6.412/1989; avanços 09+1 (50%), artigos 122 e 124, parágrafo único da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; função gratificada incorporada de nível (03) - Chefe de Setor, artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 133/1985; gratificação por desempenho de atividade essencial - GD AE fixa (32%), artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei nº 11.245/2012; Decreto nº 17.845/2012; gratificação por desempenho de atividade essencial - GD AE "variável" (9,9%), artigo 3º, §§1º, 4º e artigo 5º da Lei nº 11.245/2012; Decreto nº 17.845/2012; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (06), artigo

40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/2002, alterado pela Lei Complementar nº 631/2009; artigos 62 e 65, inciso IV, da Lei nº 6.203/1988, alterados pelas Leis nºs 6.412/1989 e 10.283/2007; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 118 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 44, inciso I, §1º, da Lei nº 6.203/1988, alterada pela Lei nº 6.412/1989, através da Portaria 1955, de 17/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 19.056/2015. CPF 414.751.000-00 (Processo 18.13.000007166-4) **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora NARA DEBORTOLI, 119249, Estatutário, no cargo de Administrador, código ES-6.01.NS.F.10-01, com carga horária de 30 horas, inativa do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 314/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 01/04/2015, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "F", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "F", artigos 23 e 50 da Lei nº 8.986/2002; avanços 10+1 (55%), artigos 122 e 124, parágrafo único da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; função gratificada incorporada de nível (05) - Assistente, artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 133/1985; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 06, artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/2002, com redação da Lei Complementar nº 631/2009; artigo 46, da Lei nº 8.986/2002; gratificação de incentivo técnico (100%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/2002, com redação da Lei Complementar nº 631/2009; Lei nº 7.690/1995, alterada pelas Leis nºs 8.183/1998 e 10.482/2008; Decreto nº 11.352/1995 e Lei nº 9.879/2005; artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 15.946/2008; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16.504/2009; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16.632/2010; gratificação previdenciária "variável" (GPREV 99,93%), artigo 5º da Lei nº 11.180/2011; Decreto nº 17.629/2012; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32, inciso II, da Lei nº 8.986/2002, através da Portaria 1947, de 17/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 18.691/2014. CPF 408.676.090-87 (Processo 18.13.000007167-2) **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora ROSINAURA LISBOA DE BARROS, 194867, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.E.09-01, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 1193/2014, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/11/2014, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "E", artigos 26, § 1º e 45, da Lei nº 6.151/1988, com redação da Lei nº 6.311/1988; avanços 09+1 (50%), artigos 122 e 124, parágrafo único da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterado pela Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32, da Lei nº 6.151/1988, através da Portaria 1946, de 17/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 18.691/2014. CPF 355.876.360-20 (Processo 18.13.000007168-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora ISABEL REGINA LIMA MENDES, 469352, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.B.07-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 823/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/07/2015, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "B", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "B", artigo 26, § 1º, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços trienais 07 (35%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32, da Lei nº 6.151/1988, através da Portaria 1945, de 16/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 19.056/2015. CPF 403.923.920-20. (Processo 18.13.000007169-9) **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora MÁRCIA REGINA RIBEIRO, 240087-1, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.E.08-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria nº 1075/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/09/2015, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "E", artigos 26, § 1º e 43, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços trienais 08 (40%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterado pela Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32 da Lei nº 6.151/1988, através da Portaria 1946, de 17/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 19.056/2015. CPF 476.964.860-04 (Processo 18.13.000007171-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora LUCIANE GARCIA, 186093-2, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.E.08-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria nº 310/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/04/2015, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "E", artigos 26, § 1º e 43, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços trienais 08 (40%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterado pela Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994, através da Portaria 1944, de 17/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 18.691/2014. CPF 488.176.780-15 (Processo 18.13.000007172-9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora SUZANA MARIA MENDES DA SILVA, 193991-2, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.D.08-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria nº 610/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/06/2015, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição:

vencimento com referência "D", artigos 26, § 1º e 43, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços trienais 08 (40%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterado pela Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994, através da Portaria 1943, de 17/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 19.056/2015. CPF 554.011.800-63 (Processo 18.13.000007173-7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora MÔNICA BEATRIZ MOG, 244391, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.E.08-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 1015/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/09/2015, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "E", artigos 26, § 1º e 43, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços trienais 08 (40%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985, alterada pela Lei Complementar nº 768/2015; gratificação por serviço noturno média (19h e 06min), artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32, da Lei nº 6.151/1988, através da Portaria 1954, de 17/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 19.056/2015. CPF 614.266.790-68 (Processo 18.13.000007176-1) **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora ELAINE MARIA ROBASKI GREGORY, 179921-1, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.F.09-01, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 044/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/01/2015, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "F", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "F", artigos 26, § 1º e 43, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços 09+1 (50%), artigos 122 e 124, parágrafo único da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; serviço noturno média de (8h e 48min), artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigos 57 e 58, da Lei nº 6.309/1988; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterado pela Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32 da Lei nº 6.151/1988, através da Portaria 1950, de 17/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 18.691/2014. CPF 432.283.300-44. (Processo 18.13.000007165-6) **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora LILIAN PIRES PEREIRA, 281739, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.D.08-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 1482/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/01/2016, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "D", artigos 26, § 1º e 43, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços trienais 08 (40%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985, alterada pela Lei Complementar nº 768/2015; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (40% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterado pela Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei nº 11.922/2015; regime complementar de trabalho (165%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32 da Lei nº 6.151/1988, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei nº 11.922/2015, através da Portaria 1951, de 17/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 19.056/2015. CPF 541.348.380-53. (Processo 18.13.000007177-0) **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora JAQUELINE REBELLO MONTEMURO VARELA, 180066, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.F.09-01, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 288/2016, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/04/2016, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "F", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "F", artigos 26, § 1º e 43, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços 09+1 (50%), artigos 122 e 124, parágrafo único da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985, alterada pela Lei Complementar nº 768/2015; função gratificada incorporada de nível (06) - Diretor de Escola, artigos 110, inciso II e 129, §1º, da Lei Complementar nº 133/1985; GDG - RCT/RDE, artigo 10, § 2º, da Lei nº 11.922/2015; GDG - adicional, artigo 10, da Lei nº 11.922/2015; regime complementar de trabalho (175%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32, da Lei nº 6.151/1988, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei nº 11.922/2015, através da Portaria 1953, de 17/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 19.056/2015. CPF 484.754.400-53 (Processo 18.13.000007178-8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora TATIANA DEL PINO PEREIRA, 280474, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.D.07-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria 001/2016, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/01/2016, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "D", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "D", artigos 26, § 1º e 43, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços trienais 07 (35%), artigos 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985, alterada pela Lei Complementar nº 768/2015; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (40% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterado pela Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei nº 11.922/2015; regime complementar de trabalho (150%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32, da Lei nº 6.151/1988, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei nº 11.922/2015, através da Portaria 1941, de 17/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 19.056/2015. CPF 606.234.620-87 (Processo 18.13.000007179-6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora SILVIA NERI MARTINS, 467940-1, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.B.07-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria nº 1357/2015, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/12/2015, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "B", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "B", artigo 26, § 1º, da Lei nº 6.151/1988, com redação da Lei nº 6.311/1988; avanços trienais 07 (35%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985, alterada pela Lei Complementar nº 768/2015; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (40% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterado pela Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei nº 11.922/2015; regime complementar de trabalho (160%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32, da Lei nº 6.151/1988, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei nº 11.922/2015, através da Portaria 1940, de 17/12/2018). Valores com base no Decreto Municipal nº 19.056/2015. CPF 642.353.350-49 (Processo 18.13.000007180-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**MODIFICA**, em relação à servidora DORISNEI JORNADA DA ROSA, 249959, Estatutário, no cargo de Professor, código ED-1.03.M5.E.08-00, com carga horária de 20 horas, inativa da Secretaria Municipal de Educação, Regime de Repartição Simples, com paridade, a Portaria nº 623/2016, que a aposentou por tempo de contribuição, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, a contar de 01/05/2016, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012, na seguinte composição: vencimento com referência "E", artigos 26, § 1º e 43, da Lei nº 6.151/1988, com redação das Leis nºs 6.311/1988 e 6.453/1989; avanços 08 (40%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985, alterada pela Lei Complementar nº 768/2015; gratificação de classe especial (100% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterado pela Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso II, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994, alterado pelo inciso VII, do artigo 1º, da Lei nº 11.922/2015; regime complementar de trabalho (165%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 32, da Lei nº 6.151/1988, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei nº 11.922/2015; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (40% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterado pela Lei Complementar nº 631/2009; artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/1988, alterada pela Lei nº 7.565/1994 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei nº 11.922/2015, através da Portaria 1937, de 17/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 19.056/2015. CPF 457.932.800-06 (Processo 18.13.000007181-8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**REVISA**, a contar de 10/06/2016, o provento da servidora MAGDA GISELDA SCHWARZ, 503232, Estatutário, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, código SA-1.01.06.B.02-00, com carga horária de 30 horas semanais, inativa da Secretaria Municipal de Saúde, aposentada por invalidez permanente, com provento integral, pelo Ato nº 393/2011, Modificado pelo Ato nº 107/2017 e Revisada pela Portaria nº 1518/2017 (EC nº 70/2012), Regime de Capitalização, com paridade, quanto ao valor total mensal, em face da inclusão da Gratificação de Incentivo à Qualidade de Atenção no SUS, com a seguinte composição: vencimento com referência "B", artigo 32 da Lei nº 6.309/1988; avanços trienais 02 (10%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 157/1987; insalubridade em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/2002, alterada pela Lei Complementar nº 631/2009; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/2002, alterada pela Lei Complementar nº 631/2009; Lei nº 7.576/1995; artigo 72 da Lei nº 6.309/1988; regime de tempo integral (55%), artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 342/1995; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6.309/1988, alterado pelos incisos II, III, IV e V, do artigo 4º, da Lei nº 11.922/2015; gratificação de incentivo à qualidade de atenção no SUS "variável" (50% básico inicial do cargo), artigos 3º, 10 e 12, da Lei nº 11.140/2011, com redação da Lei nº 12.068/2016, através da Portaria 1957, de 13/12/2018. Valores com base no Decreto Municipal nº 19.442/2016. CPF 296.043.200-25 (Processo 18.13.000006558-3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao(à) ex-servidor(a) CARLOS ALBERTO COZZI MESQUITA, 6687.7, falecido(a) em 25/10/2017, Estatutário, no cargo de Médico, código ES-1.24.NS.C.10-0, com carga horária de 30 horas, Inativo, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado por idade, com provento proporcional a 12284/12775 dias avos, pelo Ato 1186, de 03/08/2001, modificado pelo 1278, de 28/08/2001, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 04/12/1969, a Portaria 1658, de 13/11/2017, que concedeu pensão por morte, em face de readequação de Portaria para o meio eletrônico (SAPIEM). CPF do(a) ex-servidor(a) 002.158.300-59, PASEP do ex-servidor 100 185 803 75, através da Portaria 2092, de 21/12/2018 (processo 009.002137.17.8.00000). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Despachos

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 18.0.000127439-9** – DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por SERGIO ANTONIO MACHADO, 663235/2, inativo, com base na análise da área competente.

**Processo 18.13.000006756-0** – DEFERE o pedido de desavervação de tempo de serviço público estranho ao município de MARCO AURELIO SILVA SANTOS, 203352/1, ex-servidor, efetuada através do processo 001.040371.91.3, publicado em 28/11/1988, face exoneração.

**Processo 18.0.000129808-5** – DEFERE o pedido de indenização de férias proporcionais, à ex-servidora LAURA NUNES PADILHA, 1035177/2, com base na análise da área competente.

**Processo 18.0.000129813-1** - INDEFERE o pedido de conversão de licença prêmio em pecúnia, efetuado pela servidora ativa NELI DE FÁTIMA FERREIRA FONTOURA, 289970, Enfermeira, da Secretaria Municipal da Saúde, por ausência de base legal.

**Processo 18.0.000065259-4** – INDEFERE o pedido efetuado pela servidora NARA RAQUEL NEHME BORGES, 857789, Professora ED103M5, da Secretaria Municipal da Educação, relativo a revisão do pagamento das horas noturnas, por ausência de suporte fático.

**Processo 17.0.000089129-0** – INDEFERE o pedido, efetuado pelo servidor MÁRIO JOSÉ BORBA BAHLLIS, 393104, Professor, relativamente a revisão de pagamento de horas noturnas trabalhadas, por ausência de suporte fático.

**Processo 17.0.000088775-7** – INDEFERE o pedido efetuado pelo servidor inativo LUIZ AFONSO LEITE, 77103/2, relativamente ao pedido de diferenças remuneratórias instrumentalizado no presente processo, com base no Art. 188 da L.C. nº 133/85.

**Processo 18.0.000034617-5** – INDEFERE o pedido efetuado pela servidora LUCIANE ALDADO MARTINS, 145716, Professora, relativamente a revisão de pagamento de horas noturnas trabalhadas, por ausência de suporte fático.

**Processo 18.0.00002045-8** – INDEFERE o pedido, efetuado pela servidora NELZA JAQUELINE SIQUEIRA FRANCO, 158498/5, Professora, relativamente a revisão de pagamento de horas noturnas trabalhadas, por ausência de suporte fático.

**Processo 18.0.000103234-4** – INDEFERE o pedido de indenização de licença prêmio efetuado pela servidora inativa LUCIA REGINA POSSEBON MARTINS, 547296/1, por ausência de base legal.

**Processo 18.0.000108211-2** – INDEFERE o pedido de indenização de licença prêmio efetuado pela inativa, por invalidez, MARIANGELA CHAGAS BORGES, 338956/1, com base no Parecer nº 1194/2015-PGM e na Nota Técnica PMS-SMA/PGM nº 033 de 29/01/2018.

**Processo 18.0.000119276-7** – INDEFERE o pedido de auxílio funeral efetuado pelo familiar da servidora falecida MERCEDES THEREZINHA RUBIN DA SILVEIRA, 50031, com base na Nota Técnica 347/17 da PMS-01/PGM.

**Processo 18.0.000118677-5** - INDEFERE o pedido referente ao servidor ROBERTO CARLOS SILVA DA SILVA, 219177/2, Operário, da Secretaria Municipal de Educação (SMED), de tornar sem efeito a cessação da gratificação de incentivo à produtividade pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, conforme análise das áreas competentes.

**Processo 18.0.000118679-1** - INDEFERE o pedido referente ao servidor SERGIO LUIZ RODRIGUES BARBOZA, 101877/1, Recepcionista, da Secretaria Municipal de Educação, de tornar sem efeito a cessação da gratificação de incentivo à produtividade pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, conforme análise das áreas competentes.

**Processo 18.0.000124982-3** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por LUIS CARLOS VARISCO, 72749, Inativo, por falta de suporte fático com base na análise da área competente.

**Processo 18.0.000128952-3** - INDEFERE o pedido formulado por ROBERTO KUTIACK PRATI JUNIOR, candidato aprovado no Concurso Público 562, 2º negro, para o cargo de Administrador, quanto ao recurso da decisão da Comissão de Avaliação do Ingresso de Cotistas Raciais - CAIA, decidindo pela manutenção do indeferimento, permanecendo o referido candidato somente como 63º lugar da lista geral de classificação.

**Processo 18.0.00011868-0** - INDEFERE o pedido referente ao servidor ROBERTO MENDES CARDOZO, 82019/1, Recepcionista, da Secretaria Municipal da Fazenda, de tornar sem efeito a cessação da gratificação de incentivo à produtividade pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, conforme análise das áreas competentes.

**Processo 18.0.000025916-7** – INDEFERE o pedido de 75 vales transporte urbanos efetuado pela servidora CRISTIANE RUPERTI GUEDES, 353052, Monitor da Secretaria Municipal da Educação, por análise da área técnica competente.

**Processo 18.0.00025772-5** - RETIFICA o despacho de indeferimento publicado no DOPA nº 5885 de 27/11/2018, com relação a servidora ROSI DA SILVA MESQUITA, 256514, relativo ao pedido de 75 vales transporte urbanos, referente ao número do processo que passa a ser 18.0.00025772-5 e não como constou.

**Processo 18.0.00026186-2** - RETIFICA o despacho de indeferimento publicado no DOPA nº 5885 de 27/11/2018, com relação ao servidor LUCAS NERY IZOLAN, 1373633, relativo ao pedido de 75 vales transporte urbanos, referente ao número do processo que passa a ser 18.0.00026186-2 e não como constou.

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 18.0.000105702-9** – DEFERE o pedido de abono de meia-falta (código 002) do(s) dia(s) 18 de setembro de 2018, relativo a CLAUDIA MARTINS MARQUESAN, 323436, ENFERMEIRO, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

# **DOCUMENTOS OFICIAIS**

## **Documentos Oficiais**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

#### **EDITAL 056/2018 PROCESSO 18.0.000041165-1**

O COORDENADOR da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 13 do Regimento Interno do TART, torna pública as pautas das sessões de julgamento da 2ª Câmara que serão realizadas nos dias 08, 09 e 15 de janeiro do corrente ano, às 14h, na sala de sessões do Tribunal, localizada nesta Capital, na Rua Uruguai nº 277 - 12º andar.

#### **PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 08 DE JANEIRO DE 2019 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO CONTRIBUINTE**

- 1) PROCESSO 1800.001343.06.4 (180 000064 67 99)
- 2) PROCESSO 1800.001343.08.0 (180 000064 72 64)
- 3) PROCESSO 1800.001343.11.0 (180 000064 70 27)

**RELATOR - NEIA CORREA UZON**  
**ASSUNTO:** ITBI - RECURSO DE DECISÃO DENEGATÓRIA  
**RECORRENTE:** MARLEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

#### **PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 09 DE JANEIRO DE 2019 RECURSO VOLUNTÁRIO**

- 1) PROCESSO 1800.000785.58.6 (001 104825 7 0, 170 000109 97 01)
- 2) PROCESSO 1800.000785.97.7 (001 104824 17 4, 170 000109 98 25)

**RELATOR - LAURO MARINO WOLLMANN**  
**ASSUNTO:** IPTU-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA  
**RECORRENTE:** CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA QUARTA REGIÃO

#### **PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 15 DE JANEIRO DE 2019 RECURSO VOLUNTÁRIO**

- 1) PROCESSO 1800.001187.99.2 (001 100213 13 8, 180 000055 74 86)

**RELATOR - LAURO MARINO WOLLMANN**  
**ASSUNTO:** ITBI-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA  
**RECORRENTE:** SBAH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2018.

**LAURO MARINO WOLLMANN**, Coordenador da 2ª Câmara SMF /TART

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 005/2018**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – designada pela Portaria 761, de 03 de maio de 2018, eleita conforme art. 5º da Instrução DG 457/2015, de acordo com a Lista de Eliminação de Documentos 01/2018 – Gerência Distrital Sul (GDSU/DO) constante no processo nº 18.10.000005056-8 (Documento SEI [5592093](#)) e conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos, aprovada através da Instrução DG 476/2017, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Porto Alegre, se não houver disposição, a Equipe de Gestão Documental (EQ-GDOCUM) eliminará os documentos relacionados neste edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias, mediante petição, desde que tenham respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos do Departamento Municipal de Água e Esgotos.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2018.

**ALINE MEDIANEIRA RAMIRO VEDOIN**, Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos.

Lista de Eliminação de Documentos 01/2018 GDSU DO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243395\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243395_1.pdf)

## **INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

### **EDITAL 22/2018**

#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2014 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO 013.000205.15.0**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVOCA os candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO 01/2014 – ENFERMEIRO, homologado em 10/04/2015, abaixo citados, para comparecerem no prazo de 5 dias úteis a contar da data da entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 11.3, do Edital de Abertura de Concurso Público, de 03 de outubro de 2014, na Av. Loureiro da Silva, 2.001, Cj. 803, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso; ou enviar e-mail para [imesf.concurso@imesf.prefpoa.com.br](mailto:imesf.concurso@imesf.prefpoa.com.br) para demonstrar interesse na vaga em até 5 dias úteis após o recebimento do telegrama.

#### **ENFERMEIRO**

DIA 27/12/2018 – às 09h

#### **CLASSIFICAÇÃO GERAL:**

100º - DANIELA RIBEIRO DAS NEVES

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2018.

**ERNO HARZHEIM**, Presidente.

### **EDITAL 15/2018**

#### **CONCURSO PÚBLICO 01/2014 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO 013.000156.15.9**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVOCA os candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO 01/2014 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, homologado em 13/03/2015, abaixo citados, para comparecerem, NA DATA ABAIXO ou no prazo de 5 dias úteis a contar da data da entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 11.3, do Edital de Abertura de Concurso Público, de 03 de Outubro de 2014, na Av. Loureiro da Silva, 2.001 SALA 803, a fim de entregar a documentação e encaminhar os exames complementares de ingresso; ou enviar e-mail para [imesf.concurso@imesf.prefpoa.com.br](mailto:imesf.concurso@imesf.prefpoa.com.br) para demonstrar interesse na vaga em até 5 dias úteis após o recebimento do telegrama.

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

DIA 27/12/2018 – 09h

#### **US QUINTA DO PORTAL**

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

18º – BIANCÁ DUARTE DO AMARAL

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2018.

**ERNO HARZHEIM**, Presidente.

# EDITAIS

## Editais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 18.0.000117163-8

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA através da Secretaria Municipal de Segurança - SMSEG  
**CONTRATADA:** UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de VEÍCULOS PARA A GUARDA MUNICIPAL através dos convênios nº 835863/2016 celebrados com o Ministério Extraordinário da Segurança Pública.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 093/2018  
**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2018  
**PRAZO DE ENTREGA:** de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.  
**VALOR:** R\$ 459.718,00  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0800.0801.06.0182.0170.1191.2948.449052  
**BASE LEGAL:** Lei 8666/93 e alterações posteriores, pela legislação pertinente ao objeto contratado e pelas cláusulas e condições do contrato.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2018.

CLAUDIA CRISTINA SANTOS DA ROCHA, Secretário Municipal de Segurança Interina

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**PROCESSO:** 17.0.000055049-3.  
**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.  
**CONVENIENTE:** Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DMLU, Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE e a Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC.  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a viabilização e a regulação da relação existente entre os órgãos partícipes, para a contratação conjunta de seguro de acidentes pessoais coletivo para os estagiários.  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2018.  
**VIGÊNCIA:** 60 meses a contar da data da assinatura.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2100-2475-339039690100 / 7001 – 2529 - 339039690100 / 3101 - 2587 - 339039690100 / 5001 - 2547 - 339039690100 / 4000 – 2536 – 319013990101 / 6001 – 2617 – 319013990100.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, do tipo Menor Preço:

**CONCORRÊNCIA 06/2018 - PROCESSO 18.0.000061211-8** – para execução de Unidades Habitacionais, contenção, drenagem, entrada de energia e água na Aldeia Polidoro Charrua para o Departamento Municipal de Habitação, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:** será às 14 horas e 30 minutos do dia 28 de janeiro de 2019, na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu “Central de Licitações”, submenu “Licitações”, modalidade “Concorrências”.

**ERIC KLEIN BERNANDON**, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 106/2018 - PROCESSO 18.0.000048654-6** – para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** será às 10h do dia 10 de janeiro de 2019, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, do tipo Técnica e Preço:

**TOMADA DE PREÇOS 06/2018 - PROCESSO 18.0.000094590-7** – para a elaboração dos projetos para a urbanização, nos cruzamentos e vias, do quadrilátero compreendido pela Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua General Vitorino, Rua Voluntários da Pátria e Rua Doutor Flores, e da Avenida Borges de Medeiros, trecho entre a Avenida Salgado Filho e Praça Montevideo, na cidade de Porto Alegre, RS, constante do Programa estruturante da PMPA com recursos do CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:** será às 14 horas e 30 minutos do dia 29 de janeiro de 2019, na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu “Central de Licitações”, submenu “Licitações”, modalidade “Tomadas de Preços”.

**EDUARDO HACK**, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 112/2018 - PROCESSO 18.0.000043469-4** - para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** Será às 10h do dia 10 de janeiro de 2019, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 107/2018 PROCESSO 18.0.000065576-3

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preço para a prestação de serviço de agenciamento, reserva, marcação, remarcação, emissão, alteração e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais em viagens a serviço e eventos específicos, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

**FORNECEDOR:** SHOPPING TOUR CÂMBIO E TURISMO LTDA – EPP

**ENDEREÇO:** Av. Diário de Notícias, nº 200, conj. 914, bairro Cristal, cidade de Porto Alegre/RS

**CNPJ:** 01.802.239/0001-48

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 967.657,34 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

**VIGÊNCIA:** 24 de setembro de 2018 até 23 de setembro de 2019.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 254/2018 - PROCESSO 18.0.000061229-0** – contratação de serviços de Projeto Executivo com aprovação junto aos órgãos competentes para realização de reforma, ampliação e construção de área para implantação da Unidade de Internação Pediátrica na ala central do 2º Pavimento do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** Será às 10h do dia 10 de janeiro de 2019, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO 342/2018 - PROCESSO 18.0.000001077-0** – para contratação de serviços de reforma da área 10 do Centro de Saúde do IAPI da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** Será às 09h30min do dia 11 de janeiro de 2019, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 258/2018 - PROCESSO 18.0.000061251-7** – para contratação de serviços de execução das obras do guarda-corpo nas quatro alças do Viaduto Ildo Meneghetti, localizado na Rua Ramiro Barcelos, cruzando a Rua Vasco da Gama, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** será às 10h do dia 08 de janeiro de 2019, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
As demais disposições permanecem inalteradas.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 262/2018 – PROCESSO SEI 18.0.000061992-9**, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP para a contratação de empresa para pavimentação de passeio e cercamento, com muro de gradil metálico do tipo multiuso, para fechamento de parte do terreno de Próprio Municipal (Matrícula 1, nº 45325 e Matrícula 2, nº 56151), cedido à Secretaria Municipal de Saúde e localizado na Rua Santo Alfredo, abrangendo os lotes nº 303, 313 e 327, da matrícula nº 1 e os lotes nº 335, 343 e 349 da matrícula nº 2, perfazendo um terreno de 58,40 m de testada por 66,00 m de fundos, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** será às 14h do dia 10 de janeiro de 2019, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo.

**PREGÃO ELETRÔNICO 367/2018 - PROCESSO 18.0.00009648-0**, para aquisição de material odontológico – registro de preços.

**DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.** – ITENS:1, 4, 9, 13, 19, 21, 24, 38, 39.

**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALRES EIRELI.** – ITENS:2, 15, 17, 30, 31, 33, 34.

**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.** – ITENS: 11, 12, 14, 25, 28, 29, 48, 49.

**DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.** – ITENS:36, 42, 44, 46.

**EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.** – ITENS:27, 35, 40, 51.

**J. P. GOLLEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** – ITENS:3, 5, 50.

**MCMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** – ITEM:10.

**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E CO, MÉRICO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.** – ITENS:20, 22, 23, 52.

**FRACASSADOS:**6, 7, 8, 16, 18, 26, 37, 41, 43, 45, 47

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2018.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente, CELIC/SMF.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 383/2018 - PROCESSO 18.0.000104599-3**– para registro de preços para material escolar.

**ABERTURA:** 10h do dia 11 de janeiro de 2019, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO 400/2018 - PROCESSO 18.0.000110541-4**– para aquisição de estação de trabalho avançada com recursos do FUMREBOM.

**ABERTURA:** 10h do dia 14 de janeiro de 2019, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo 5º do artigo 6º e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão comparecer na Área de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Trav. Mário Cinco Paus, s/n, para a retirada do “Termo de Indeferimento”, no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

30.719.023/0001-11	31.653.741/0001-03	32.015.672/0001-67	32.157.636/0001-38
30.762.949/0001-90	31.712.131/0001-25	32.022.130/0001-11	32.169.985/0001-70
30.828.856/0001-10	31.757.994/0001-19	32.046.871/0001-32	32.170.162/0001-64
31.012.823/0001-60	31.773.126/0001-22	32.052.548/0001-71	32.175.533/0001-09

31.239.444/0001-08	31.796.706/0001-35	32.055.463/0001-47	32.181.204/0001-62
31.352.161/0001-78	31.806.733/0001-41	32.061.415/0001-61	32.187.021/0001-54
31.367.330/0001-43	31.868.736/0001-00	32.062.142/0001-70	32.205.324/0001-52
31.437.407/0001-04	31.881.470/0001-35	32.073.029/0001-90	32.226.000/0001-09
31.551.307/0001-04	31.916.247/0001-86	32.079.662/0001-95	32.226.068/0001-80
31.599.856/0001-59	31.947.980/0001-68	32.080.712/0001-54	32.226.632/0001-64
31.633.593/0001-57	31.962.666/0001-54	32.116.755/0001-42	32.243.664/0001-78
31.647.063/0001-68	31.981.989/0001-95	32.141.637/0001-94	32.277.218/0001-84

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2018.

**TEDDY BIASSUSI**, Superintendente da Receita Municipal.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 325/2018 - PROCESSO 18.0.000080941-8** – para registro de preços para material elétrico.

**ABERTURA:** 9h do dia 15 de janeiro de 2019, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a desclassificação das propostas apresentadas, dando como FRACASSADA a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 147/2018 - PROCESSO 18.0.000035826-2**, para a contratação de empresa para os lote 1 - serviço de higienização do acervo bibliográfico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade e lote 2 - serviço de descontaminação e higienização do acervo cartográfico da Unidade de Documentação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 001.030536.14.6

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** BANDEIRA TRANSPORTES LTDA ME.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Motorista.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de Locação do Contrato nº 2323, a contar de 05 de janeiro de 2019 até 04 de janeiro de 2020.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico de Serviços nº 271/2014.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.2541.339039990.400.1.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

**LEONARDO MARANHÃO BUSATTO**, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 18.0.000047820-9.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** TRANSPORTES LACOMBE LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Serviço de Transporte com Motorista (AUTOMÓVEL DE SERVIÇO).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 218/2018 - Lote 2.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2018 (Contrato n.º 2520).

**VIGÊNCIA:** De 10 de dezembro de 2018 até 09 de dezembro de 2019.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses, a contar de 10 de dezembro de 2018 até 09 de dezembro de 2019.

**VALOR:** R\$ 4.250,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804.4107.339039990400-4590.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2018.

**LEONARDO MARANHÃO BUSATTO**, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**ADOÇÃO DO PARQUE MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES**  
**ATO PÚBLICO – ABERTURA DA PROPOSTA**  
**PROCESSO 18.0.000077559-9**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2018 para apresentação, análise e classificação de propostas referentes à adoção do Parque Marechal Mascarenhas de Moraes, informa que foi recebida uma única proposta no prazo estabelecido. Durante o ato público realizado em 20/12/2018, a comissão de avaliação aprovou a proposta apresentada pela empresa MRV Engenharia e Participações S.A., com a obtenção de 05 pontos na escolha dos serviços selecionados, conforme critérios de pontuação dispostos no anexo IV do Edital. Está previsto um prazo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação no DOPA-e, para que a empresa apresente a documentação descrita no item 7.5 do Edital de Chamamento Público.

Porto Alegre, 26 de Dezembro de 2018.

**MAURICIO FERNANDES**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

**DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processos administrativos 001.041534.14.0 e 001.033207.15.1, notifica HSBC Bank Brasil S.A – Banco Múltiplo, CNPJ 001.701.201/0157-04, que face à imposição da penalidade aplicada através da Decisão 183/2015–SUMAM/SMAM, da CAI 064/2015-ECVD/SUMAM/SMAM e do Ofício 131/2016-CJ/SMAM, referente a apuração da infração registrada no Auto de Infração 150222, restou a recolher o montante de 21.618,142 UFMs (atualmente R\$ 86.786,03) devido em multa simples e diária, fulcro no artigo 52, inciso II, da Lei Municipal 8.279/99 e no artigo 72, inciso III, da Lei Federal 9.605/98 c/c artigo 3º, inciso III, do Decreto Federal 6.514/08

**MAURÍCIO FERNANDES**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEM REPASSE FINANCEIRO 001/2018**  
**CGDA/SMAMS**  
**CADASTRAMENTO PROCESSO ELETRÔNICO 18.0.000049663-0**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, torna público a Lista Provisória de Inscrições Habilitadas.

<b>INSCRIÇÕES HABILITADAS</b>		
<b>N.º</b>	<b>Nome do Protetor/Entidade</b>	<b>Modalidade</b>
01	Fernanda Martins dos Santos	I
02	Marcia Almeida Bardem	I
03	Alessandra de Marchi	I
04	Patricia Souza Bueno	I
05	Vera Wichrestiuik Schaerer	I
06	Adriana Ottoneli Areans	I
07	Fatima Freitas Fripp	I
08	Sandra Mara Fondaik Pinto	I
09	Anna Maura Cruz Dal Santo	I
10	Bárbara Teresinha Zorzetto	I
11	Lúcia Helena da Luz	I
12	Patricia Hauschild Hackmann	II
13	Angela Pedroso	II
14	Associação Amor é o Bicho	II
15	Carlos Ulisses Silva de Leon	II
16	Milagros Noemi Sanchez Lagomarcino	II
17	Luciana Costa	II
18	Elenara Maria Vargas Nunes	II
19	Gelcira Teles Fernandes	II
20	Fernanda Bigio Davaglio	II
21	Daniela Pereira Pedrosa	II
22	Jeneffer Lima Varreira	II
23	Evelin da Silva Oliveira	II
24	Associação Animal é Tri	II

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS**

**CONSULTA PÚBLICA**  
**PLANO ANUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – JAN/2019-JAN/2020**  
**PROCESSO 18.0.000112414.1**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XIII, do Decreto nº 19.736, de 2 de maio de 2017, torna pública a consulta referente ao Plano Anual de Parcerias Público-Privadas do Município de Porto Alegre - 2019-2020, nos termos do art. 16, parágrafo único, da Lei nº 9.875, de 8 de dezembro de 2005.

O Plano Anual de Parcerias Público-Privadas do Município de Porto Alegre - 2019-2020 será disponibilizado por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste aviso, na URL: [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p\\_secao=1219](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p_secao=1219).

As contribuições ao Plano Anual de Parcerias Público-Privadas do Município de Porto Alegre - 2019-2020 deverão ser encaminhadas até o final do prazo referido acima, indicando o nome do interessado e os dados para contato, em especial e-mail e telefone, para o e-mail: [consultaplanomunicipalppp@portoalegre.rs.gov.br](mailto:consultaplanomunicipalppp@portoalegre.rs.gov.br).

Os comentários, contribuições e sugestões recebidos serão divulgados sem a identificação do responsável pela sugestão, na página eletrônica URL: [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p\\_secao=1219](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p_secao=1219).

**BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI**, Secretário Municipal de Parcerias Estratégicas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO 18.0.000068804-1**

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**INDENIZADA:** Job Recursos Humanos Ltda.

**OBJETO:** Serviços de higienização, lavanderia, costura e copa, com supervisão e fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza, prestados ao Hospital de Pronto Socorro, no mês de Abril de 2016.

**VALOR:** R\$ 182.256,87 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**PABLO DE LANNOY STURMER**, Secretário Municipal de Saúde em Exercício.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO** 18.0.000035207-8

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**OBJETO:** Prorrogação, por mais doze meses, pelo período de 10/12/2018 à 10/12/2019, do contrato para prestação de serviços e venda de produtos pela ECT, que atendam as necessidades da Contratante, conforme anexos deste instrumento contratual. Contrato original registrado na Procuradoria Geral do Município, Livro 903 D, folha 120, Reg. 57925.

**VALOR:** Através de dotação orçamentária, o valor estimado é de R\$ 422.399,96 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2018.

**ERNO HARZHEIM**, Secretário Municipal de Saúde.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 368/2018**  
**PROCESSO 18.10.000008453-5**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Contratação de serviço de limpeza, conservação das áreas industriais e ou áreas administrativas, vestiários, banheiros, refeitórios, laboratórios e outros, no âmbito do DMAE, bem como higienização da Equipe de Saúde, todos com a disponibilização de mão-de-obra, sem o fornecimento de materiais.

**LOTE 01**

**EMPRESA:** Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda.

**PROPOSTA VENCEDORA:** R\$ 153.983,21.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2018.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## EXTRATOS

**CONTRATADA:** Imagem Geosistemas e Comércio Ltda  
**PROCESSO 18.10.000009592-8**  
**CONTRATO 18.10.000009592-8**  
**OBJETO:** serviços de continuidade do Licenciamento de Software ArcGIS Online.  
**VALOR:** R\$ 377.662,36  
**PRAZO:** 24 meses

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2018.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

#### EXTRATO DE CONTRATO - ECT PROCESSO 18.17.000003188-2

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.  
**CONTRATADA:** Empresa de Correios e Telégrafos - ECT.  
**OBJETO:** Prestação de serviços postais e telegráficos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, com a venda produtos postais, disponibilizados em Unidade de Atendimento da ECT, em âmbito regional, SEED, Serviço Especial de Entrega e Documentos e Impressos Especiais para uso do DMLU.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura (19/12/2018), podendo ser prorrogado por termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.  
**VALOR:** Valor estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5001-2547-339039990300-400.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 24, VIII da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2018.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral.

### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

#### CELIC - INEXIGIBILIDADE 312/2018

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com base no inciso I do artigo 25, da lei 8.666/93 e resolução 08/96 da SMT, torna público que foram adquiridos Cartões Assistenciais, conforme processo de inexigibilidade de licitação citado acima.  
**PROCESSO 18.15.000006686-0**  
**EMPRESA:** Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre  
**CNPJ:** 90.298.993/0001-12  
**QUANTIDADE:** Total de 29.100 cartões X 02 unidades = 58200 créditos.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 250.260,00

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2018.

**JORGE MORÁS**, Direção Financeira.

RATIFICO a decisão da Direção Financeira, ordenador de despesas no que se refere à inexigibilidade de licitação, em conformidade com o processo 18.15.000006686-0

**JOEL LOVATTO**, Presidente.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018 COGESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA PROCESSO 18.15.000007326-2

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PORTO ALEGRE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 19.775/2017 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de celebrar parceria com Organizações da Sociedade Civil, através de Termo de Colaboração, para, em regime de mútua colaboração, gerir os Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centros POP.

##### 1. OBJETO

Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil para a Cogestão de 3 (três) Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua - Centros POP –, considerados unidades públicas de serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, que oferta o Serviço Especializado para População em Situação de Rua.

##### 1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos da parceria:

- I - representar espaço de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito da população em situação de rua;
- II - proporcionar vivências para o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a organização, a mobilização e a participação social da população em situação de rua;
- III – ofertar trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, acompanhamento especializado e trabalho articulado com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, de modo a contribuir para a inserção social, acesso a direitos e proteção social das população em situação de rua;
- IV - assegurar acompanhamento especializado, com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, resgate, fortalecimento ou construção de vínculos interpessoais e/ou familiares, tendo em vista a construção de outros projetos e trajetórias de vida, que viabilizem o processo gradativo de saída da situação de rua;
- V - possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- VI - contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos beneficiários e as especificidades do atendimento;
- VII - contribuir para resgatar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- VIII - atenção especializada e qualificação no atendimento dos beneficiários;
- IX - acesso a direitos socioassistenciais;
- X – promoção de ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

## 2. BENEFICIÁRIOS DOS CENTROS POP

Cada Centro POP deverá atender a quantidade de adultos, idosos e famílias em situação de rua, no Município de Porto Alegre, conforme abaixo previsto:

<b>CENTRO POP I</b>	<b>CENTRO POP II</b>	<b>CENTRO POP III</b>
60 beneficiários por dia/ 30 beneficiários por turno (manhã e tarde)	80 beneficiários por dia/ 40 beneficiários por turno (manhã e tarde)	80 beneficiários por dia/ 40 beneficiários por turno (manhã e tarde)

São consideradas pessoas em situação de rua, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Ainda, conforme definição da Política Nacional de Inclusão da População em Situação de Rua considera-se População em Situação de Rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza logradouros públicos e as áreas degradadas como espaços de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

As crianças e os adolescentes somente poderão ser atendidos nos Centro POP quando estiverem em situação de rua acompanhados pelo familiar ou pessoa responsável.

### 2.1 FORMAS DE ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS NOS CENTROS POP

O acesso dos beneficiários aos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua poderá ser efetivado por meio de:

- I - demanda espontânea, tendo em vista que o serviço deve ser ofertado em unidade de referência de fácil localização pela população em situação de rua;
- II - encaminhamentos realizados pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, ou outros serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas setoriais, dos órgãos de defesa de direitos, dos conselhos de direitos, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário.

## 3. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E LOCALIZAÇÃO DOS CENTROS POP

Os Centros POP deverão atender a população em situação de rua que se encontram na cidade de Porto Alegre e deverão ser instalados na capital.

Cada Centro POP deverá ser instalado em um dos seguintes bairros:

- I - CENTRO POP I, bairros Menino Deus, Azenha, Santana e Cidade Baixa;
- II - CENTRO POP II, bairros Centro Histórico, Floresta e São Geraldo;
- III - CENTRO POP III, bairros Farrapos e Humaitá.

A delimitação dos bairros citados neste Edital é a prevista na Lei Municipal nº 12.112/2016, acessível através do link constante no ANEXO I deste Edital.

Os Centros POP poderão ser instalados em imóvel locado e/ou de propriedade da Organização, não podendo, contudo, ser compartilhado com outras unidades de serviços.

## 4. IDENTIFICAÇÃO DOS CENTROS POP

Os Centros de Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua deverão possuir Placa afixada na parte externa da unidade de serviço com o Nome Fantasia escolhido pelos beneficiários, por maioria, em assembleia geral, a ser realizada em até 30 dias após o início do funcionamento do serviço, devendo a placa ser instalada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do início da prestação do serviço no local.

A Placa deverá ser no modelo do ANEXO II.

## 5. GESTÃO DOS CENTROS POP

### 5.1 Regime de Cogestão

A gestão das unidades de serviço Centro POP dar-se-á em cogestão entre a FASC e a Organização selecionada, cabendo a FASC a Coordenação das unidades, através de servidor designado pela Fundação.

A FASC e a Organização executarão conjuntamente a gestão dos Centros POP, desde a implantação, a definição de metodologia da oferta do serviço, a seleção dos profissionais que atuarão nas equipes de referência, definição das oficinas, assembleias e atividades socioassistenciais, bem como, realização compartilhada do monitoramento da oferta do serviço.

### 5.2 Princípios e Diretrizes do Serviço ofertado nos Centros POP

Ofertado no Centro POP, o Serviço Especializado para População em Situação de Rua é destinado às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar acompanhamento especializado com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, resgate, fortalecimento ou construção de novos vínculos interpessoais e/ou familiares, tendo em vista a construção de novos projetos e trajetórias de vida, que viabilizem o processo gradativo de saída da situação de rua.

Na atenção ofertada no Serviço devem ser proporcionadas vivências que favoreçam o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a mobilização e a participação social dos usuários. Nessa perspectiva, o Serviço deve oportunizar espaços e atividades que possam efetivamente contribuir para que o Centro POP se constitua como referência no território para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito.

O Serviço configura-se como um importante canal para inserção da população em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, a partir da realização dos encaminhamentos para sua viabilização.

Eixos norteadores da atenção ofertada no serviço:

- a) Postura ética, de respeito à dignidade e diversidade, sem discriminações ou restrições decorrentes de condições socioeconômicas, nível pessoal de instrução formal, crença ou religião, orientação sexual, raça e/ou etnia, gênero, arranjo familiar, presença de deficiência, procedência do meio urbano ou rural, etc;
- b) Atenção especializada e qualificação do atendimento;
- c) Acesso a direitos socioassistenciais;
- d) Trabalho em rede;
- e) Relação com a cidade e a realidade do território;
- f) Mobilização e Participação social.

### 5.3 Metodologia do Serviço ofertado nos Centros POP

A metodologia de atendimento parte do reconhecimento da população em situação de rua como sujeito de direitos, em processo histórico que necessita de uma ação pautada no estabelecimento de vínculos, configurando o processo de acolhimento. Essa população em situação de rua constrói, no espaço da rua, suas relações de sobrevivência e sua identidade, estabelecendo novos vínculos, valores e modos de vida, compondo sua história. Logo, a ressignificação de espaços estratégicos se configura em um processo lento, o que deve ser respeitado na sua singularidade.

A equipe planeja suas ações e contempla turnos para a realização dos atendimentos e acompanhamentos, registro do trabalho em meio físico e informatizado, reuniões semanais de equipe, interfaces com os demais serviços, bem como atividades de capacitação própria da equipe e da instituição como um todo.

O Plano de Acompanhamento deve ser construído com o usuário e com a rede de serviços, ou dada continuidade quando houver plano previamente estabelecido, considerando também as demais Proteções. O serviço de referência será estabelecido de acordo com a discussão dos casos em conjunto. O Plano será construído buscando direcionar aos serviços regionalizados de acordo com as necessidades do usuário e níveis de complexidade da rede.

O Serviço prestado pelo Centro POP tem como atribuição o atendimento ao usuário, a articulação com os demais serviços da rede socioassistencial, sejam esses da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sob a lógica da Referência e Contrarreferência, bem como garantir a travessia para as necessidades sociais verificadas nos acompanhamentos junto às demais políticas.

#### 5.3.1 Acolhida

O Centro POP, por ser um espaço de referência à população em situação de rua, deve possibilitar a acessibilidade e acolhimento adequado às necessidades e vulnerabilidades da população atendida e priorizar a convivência coletiva.

A acolhida ao usuário é a base do trabalho e se fundamenta na possibilidade de acesso, inclusão e interação, bem como a troca de saberes entre a equipe e os usuários, criando um ambiente de confiança, vinculação e escuta. A segurança de acolhida constitui-se como primordial, pois orienta a conquista da autonomia na provisão das necessidades básicas, segundo a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

A acolhida é tarefa de toda a equipe. Possibilita ao usuário sentir-se incluído, sujeito construtor de seu próprio espaço, respeitando sua autonomia sem discriminação de qualquer natureza.

O acesso do usuário se dará a partir de sua busca espontânea, pelo Serviço de Abordagem Social dos CREAS ou encaminhamentos dos demais serviços da rede.

O acesso inicial se dará a partir de lista organizada pela portaria por ordem de chegada e, também, conforme avaliação de prioridade realizada pela equipe para o atendimento. Entende-se por prioridade os casos de famílias com crianças, gestantes, idosos, pessoas com deficiências e demais casos avaliados pela equipe do Centro POP.

O ingresso será coletivo, em dois grupos de acolhida, preferencialmente em espaço aberto, considerando as debilidades clínicas (doenças respiratórias e infecto contagiosas) dos usuários e as normas de biossegurança para a realização do trabalho. Faz-se necessário, um olhar específico para acolhida do jovem adulto oriundo dos serviços da rede de atendimento de criança e adolescente, bem como na busca espontânea.

A fim de favorecer a acolhida dos usuários, sempre que possível, a equipe viabilizará a permanência dos animais de estimação destes, em espaço adequado, conforme definição da legislação específica, enquanto os usuários estiverem em atendimento. Assim como viabilizar o acesso de carrinhos e material de resíduos sólidos oriundos da catção enquanto permanecerem em atendimento, quando possível.

Os usuários poderão permanecer no espaço do centro POP durante o seu funcionamento e participar de atividades grupais, oficinas socioeducativas, de terapia ocupacional, de cultura, assembleias, oficina de vídeo, debate, entre outros. Poderão realizar higiene pessoal, lavagem de roupas, doação de vestuário quando houver disponível no serviço, bem como trabalho preventivo na educação e cuidados com a saúde e encaminhamentos à rede de saúde do município.

#### 5.3.2 Acompanhamento especializado

Consiste na elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ ou Familiar. O Plano de Acompanhamento tem a função de organizar a atuação interdisciplinar da equipe do Serviço e delinear, operacionalmente e metodologicamente, o caminho a ser seguido por todos os profissionais, possibilitando o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados.

Importante destacar que o Plano de Acompanhamento precisa envolver a participação protagonista dos usuários nesse processo, que deve considerar a realidade de vida e a singularidade de cada sujeito e família acompanhados.

Considerando o trabalho social desenvolvido no serviço envolve o trabalho em rede, para a constituição do Plano de Acompanhamento, a equipe poderá contar com a participação de outros profissionais da rede que também acompanhem os mesmos indivíduos ou famílias.

As metodologias e técnicas possíveis para o acompanhamento especializado são:

- a. Entrevista individual e/ou familiar;
- b. Atendimento individual e/ou familiar;
- c. Orientação e atendimento em grupo;
- d. Oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização;
- e. Orientação jurídico-social;
- f. Estudos de caso.

A partir do acompanhamento realizado podem ser concedidos benefícios eventuais, bem como a inclusão dos usuários no Cadastro Único. Todas as atividades coletivas serão registradas em instrumento específico, para planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho.

#### 5.3.3 Articulação em rede

Por se constituir com Unidade de referência, localizada nos territórios com incidência e trânsito de pessoas em situação de rua, o Centro POP representa importante recurso para a inserção deste segmento em uma rede de proteção social que, articuladamente, possa possibilitar a construção do processo de saída das ruas. A intencionalidade dessa ação articulada é que poderá efetivar a atenção integral à população em situação de rua e conduzir a respostas mais efetivas às complexas demandas dos usuários.

Define-se como rede essencial de articulação os CRAS, os CREAS (Serviço Especializado em Abordagem Social), os serviços de Acolhimento Institucional; encaminhamentos ao Cadastro Único e BPC; com os serviços de outras políticas públicas (saúde, habitação, trabalho e renda, educação, segurança alimentar e nutricional). Demais articulações: redes sociais locais e movimentos sociais; órgãos de defesa de direitos; sistema de segurança pública; instituições de ensino e pesquisa; serviços, programas e projetos das instituições não governamentais e comunitárias.

Importante destacar que, além dos encaminhamentos dos indivíduos ou famílias para outros serviços da rede, é preciso que a equipe do Serviço faça o devido monitoramento destes encaminhamentos, com a finalidade de acompanhar a efetiva concretização do acesso e inclusão nos demais serviços, programas, projetos e benefícios.

#### 5.3.4 Grupo de Acolhida

Consiste num espaço de intervenção coletiva diária, que permite a apresentação do serviço, das atividades e recursos disponíveis no Centro POP aos usuários bem como conhecer suas demandas. É um espaço, também, de troca de informações e socialização de

conhecimentos sobre o funcionamento da rede socioassistencial e dos fluxos de encaminhamentos, bem como das demais atividades que estão ocorrendo na cidade.

#### 5.3.5 Entrevista Inicial

Consiste em uma escuta individual ou familiar por um ou mais profissionais da equipe, os quais permanecerão como referências pelo acompanhamento deste usuário ou família. A entrevista deverá se dar em um local adequado, que preserve o sigilo das informações confidenciais, e tem como objetivo apreender as razões que trouxeram cada usuário ao Centro POP, suas demandas e expectativas, e compreende a construção de seu plano de acompanhamento individual. Este processo deverá ser registrado em sistemas de informações institucionais.

#### 5.3.6 Grupos/Oficinas

As atividades grupais serão desenvolvidas a partir da avaliação da equipe junto com a coordenação e supervisão do Centro POP, considerando as questões mais prementes para os usuários do serviço, considerando o diagnóstico socioterritorial, as demandas prioritárias e as estratégias de protagonismo e autonomia. O desenvolvimento das atividades grupais será realizado por toda a equipe em um sistema de rodízio a partir de um cronograma elaborado pela mesma em reunião semanal.

Já as oficinas possuem temas regulares, definidos conforme a necessidade do serviço e ocorrerão em turnos de atendimento do Centro. O objetivo é a partir das demandas dos usuários, desenvolver atividades coletivas lúdicas e educativas que problematizem a sua condição de vida e devem fazer parte do seu plano de intervenção. A finalidade é fortalecer a autonomia, a inserção social e cultural na cidade, para que os usuários se reconheçam enquanto sujeito de direitos.

#### 5.3.7 Assembleia

Tem como base a metodologia do grupo operativo aberto realizado com os usuários. Visa à garantia de um espaço de debates e discussões deliberativas, com pauta aberta. Será quinzenal com duração em média de 45 (quarenta e cinco) minutos, coordenada por três integrantes da equipe, com as seguintes funções: Coordenador, vice-coordenador e observador/relator.

#### 5.3.8 Trabalho e Renda

Articulação necessária junto à SMDSE para garantir atendimento diferenciado para o público dos Centros POP no acesso ao SINE e outras formas de inclusão no mundo do trabalho.

### 6. IMPACTO SOCIAL ESPERADO COM O SERVIÇO

O Serviço Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP – deverá contribuir para:

I - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, como a situação de rua;

II - Proteção social às famílias e indivíduos;

III - Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos;

IV - Construção de novos projetos de vida para a população em situação de rua, que viabilizem o processo gradativo de saída da situação de rua.

### 7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CENTROS POP

As Unidades dos Centros POP I, II e III deverão estar abertas para atendimento ao público, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, durante 8 (oito) horas diárias, assegurada a presença neste período, dos recursos humanos necessários ao bom funcionamento da unidade.

Serviço	Funcionamento
CENTRO POP I	Segunda a Segunda (das 8h às 12h, das 13 às 17h)
CENTRO POP II	Segunda a Segunda (das 8h às 12h, das 13 às 17h)
CENTRO POP III	Segunda a Segunda (das 8h às 12h, das 13 às 17h)

### 8. REQUISITOS PARA CONSTITUIÇÃO DOS CENTROS POP

#### 8.1 Estrutura física

O Centro POP deve ser implantado em edificação com espaços essenciais para o desenvolvimento das suas atividades, não devendo, portanto, ser improvisado em qualquer espaço.

Além de contar com espaços essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, o Centro POP deve contar com ambiente acolhedor. Para que o ambiente seja acolhedor, além da postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação, compartilhada por toda a equipe, o espaço físico deve contar com condições que assegurem:

I - Atendimento em condições de privacidade e sigilo;

II - Adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade e limpeza;

III - Segurança dos profissionais e público atendido;

IV - Acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, dentre outras;

V - Espaços reservados para guarda de prontuários, com acesso restrito aos profissionais devidamente autorizados. Em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários;

VI - Informações disponíveis em local visível sobre os serviços ofertados, as atividades desenvolvidas e o horário de funcionamento da Unidade.

A infraestrutura do Centro POP deve assegurar, ainda, as seguintes condições para acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: acesso principal adaptado com rampas, da calçada à recepção; acesso adaptado às principais áreas do Centro POP (salas de atendimento, banheiro e refeitório); e banheiros adaptados.

A estrutura física do Centro POP deverá observar as normas de acessibilidade da ABNT NBR 905.

A Unidade deverá contar com espaços para:

I - Recepção e acolhida inicial;

II - Sala para atividades referentes à coordenação, reunião de equipe e atividades administrativas;

III - Salas de atendimento individualizado (pelo menos 2 (duas)), familiar ou em pequenos grupos em condições de privacidade e sigilo;

IV - Salas e outros espaços para atividades coletivas com os usuários; socialização e convívio (biblioteca, oficinas, jogos de mesa);

V - Copa/cozinha;

VI - Armários individualizados para guarda dos pertences dos trabalhadores;

VII - Banheiros masculinos, femininos e para transexuais, em quantidade suficiente para garantia da privacidade dos beneficiários, com adaptação para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, além dos banheiros para os trabalhadores;

VIII - Refeitório;

IX - Lavandeira com espaço para secagem de roupas;

X - Guarda de pertences, com armários individualizados para os beneficiários;

XI - Espaço para higiene pessoal dos beneficiários, com chuveiros, e pias suficientes para o número de usuários atendidos diariamente, garantindo, a instalação de espelhos no local.

Além desses espaços, a Unidade poderá, igualmente, dispor de espaços para guarda de animais de estimação em adequadas instalações, considerando as orientações dos órgãos competentes; almoxarifado ou similar, salas com computadores para uso pelos usuários, dentre outros espaços que garantam a acolhida e a permanência digna aos beneficiários.

#### 8.2 Recursos Materiais

8.2.1 Constituem bens e materiais mínimos que todo Centro POP deverá dispor:

I - Mobiliário, computadores, impressora e telefone;

II - Acesso à internet;

III - Material de expediente e material para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas (pedagógicos, culturais, esportivos etc.);

- IV – Veículo e motorista para utilização pela equipe e por beneficiários acompanhados por profissionais;  
 V - Arquivos, armários ou outros, para guarda de prontuários físicos em condições de segurança e sigilo;  
 VI - Armários individualizados para guardar pertences dos beneficiários;  
 VII - Materiais para a produção e realização de lanches, se a alimentação for elaborada no Centro POP;  
 VIII - Artigos de uso e higiene pessoal;  
 IX - Bancos de dados necessários ao desenvolvimento das atividades do serviço.  
 X - Equipamentos de multimídia, como por exemplo, TV, equipamento de som e outros;  
 XI - Mural com informações de interesse dos usuários, como: horário de atendimento e funcionamento da unidade; endereços de agências de encaminhamento para postos de trabalho; informações sobre cursos de capacitação profissional e educação de jovens e adultos; endereços de serviços de albergue, etc.  
 XII - Prever tomadas no espaço físico em quantidade suficiente para utilização pelos beneficiários;  
 XIII - Fornecer jogos de mesa para lazer;  
 XIV - Fornecer, quando necessário, vestuário para os beneficiários.  
 XV - Disponibilizar livros, revistas e outros periódicos para uso pelos beneficiários;  
 XVI – outros recursos materiais necessários para a cogestão do Centro POP.

### 8.3 Alimentação

O CENTRO POP deverá fornecer 2 (dois) lanches, diariamente, sendo um pela manhã e outro à tarde, em horários previamente determinados, podendo ser ofertado, em caso de necessidade do usuário, em outro horário, sempre acompanhado por um profissional da equipe de referência.

A alimentação a ser ofertada aos beneficiários deverá observar os padrões nutricionais adequados e a Organização deverá apresentar Proposta de Alimentação Saudável (ANEXO XII) e Cardápio (ANEXO XIII), por ocasião da apresentação do Plano de Trabalho.

A alimentação poderá ser produzida no próprio Centro POP, ou ofertada por empresa especializada na elaboração de alimentação transportada.

Sendo a alimentação produzida no Centro POP é necessário que a Organização garanta um responsável técnico, nutricionista.

### 8.4 Recursos Humanos

8.4.1 O serviço do Centro POP será prestado pela seguinte equipe mínima de referência abaixo:

Profissional	RECURSOS HUMANOS		60 usuários /30 por turno	80 usuários/40 por turno
	Escolaridade	Carga horária	Qtde/unidade	Qtde/unidade
Assistente Social	Nível Superior	30h	1	2
Psicólogo	Nível Superior	30h	1	1
Técnico Nível Superior	Nível Superior	30h	1	1
Educadores sociais	Nível Médio	40h	3	4
Educadores sociais	Nível Médio	16h (finais de semana)	3	4
Assistente Administrativo	Nível Médio	40h	1	1
Auxiliar Serviços Gerais	Nível Fundamental	40	1	1
Aux. Serviços Gerais	Nível Fundamental	16 (finais de semana)	1	1

8.4.2 Tratando-se de serviço em cogestão, o Coordenador será servidor público da Fundação, ao passo que, os demais profissionais são de responsabilidade da Organização.

8.4.3 O quantitativo da equipe descrita no item 8.4.1 refere-se a cada unidade de serviço do Centro POP, de acordo com a quantidade de usuários atendidos.

8.4.4 O quadro de recursos humanos do item 8.4.1 poderá ser acrescido de outros profissionais, de acordo com a demanda do serviço.

8.4.5 O Técnico de Nível Superior poderá ser um dos profissionais indicados na Resolução CNAS nº 17/2011, que estabelece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais.

8.4.6 Os técnicos de nível superior deverão contemplar, dentro de sua carga horária mínima, o trabalho nos finais de semana e feriados, no mínimo 1 técnico por turno nesses dias.

### 8.5 Serviço de Transporte

A Organização deverá garantir o serviço de transporte dos usuários, sempre que necessário, assegurando o acesso dos beneficiários aos serviços de saúde, albergue, entre outros, quando avaliado pela equipe a impossibilidade destes acessarem por falta de autonomia. Também, a Organização deverá assegurar a locomoção da equipe técnica do Centro POP para a realização de atividades externas, inclusive reuniões com a FASC, sempre que necessário.

### 8.6 Segurança dos Trabalhadores e Beneficiários

A Organização é responsável por garantir a integridade física dos trabalhadores e beneficiários do Centro POP, utilizando de pessoal ou ferramentas para impedir que pessoas acessem o Centro POP portando objetos perigosos, ilegais ou que possibilitem a prática de atos de violência.

## 9. RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

São as seguintes as responsabilidades da Organização na cogestão do Centro POP:

- I – responsabilizar-se pela cogestão do Centro POP;
- II – planejar, executar e ofertar o Serviço Especializado para população em situação de rua no Centro POP em parceria com a FASC;
- III – realizar ações que possibilitem a construção de novos projetos de vida para a população em situação de rua;
- IV – garantir encaminhamentos que reduzam as violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- V – prestar o serviço especializado conforme a metodologia prevista no Projeto Técnico e no Edital;
- VI - garantir espaço físico adequado com mobiliário necessário, oferecendo condições de infraestrutura física e administrativa para os beneficiários;
- VII - garantir o deslocamento da equipe e dos usuários, quando necessário;
- VIII - desenvolver execução participativa do serviço, contemplando beneficiários, famílias e equipe técnica;
- IX – realizar reuniões sistemáticas com a equipe técnica e FASC;
- X - garantir espaços de formação para a equipe de trabalho;
- XI- garantir que o serviço especializado para população em situação de rua no Centro POP seja executado em total articulação com a saúde, educação, outras unidades de serviços da assistência social, trabalho e renda, direitos humanos, segurança pública, segurança alimentar, SINE, habitação e outros;
- XII - manter a regularidade jurídica, fiscal e tributária durante toda a vigência da parceria;
- XIII - substituir, se e quando necessário, imediatamente, os profissionais integrantes da equipe de referência, sem prejuízo à oferta do serviço;
- XIV - rejeitar concepções preconceituosas, que reforçam desigualdades no âmbito familiar;
- XV - acolher a diversidade de filosofias e religiões bem com a sua ausência, sem preconceito a qualquer expressão ou inexpressão do beneficiário;
- XVI - respeitar e preservar a confidencialidade das informações repassadas pelos beneficiários no decorrer do trabalho social;

- XVII - garantir a segurança e a integridade física, moral e psicológica dos beneficiários, nem utilizar métodos de tratamento que impliquem situações degradantes ou vexatórias;
- XVIII – acolher com dignidade os beneficiários e informá-los sobre as regras e normas do serviço;
- XIX – encaminhar mensalmente à FASC o Instrumento de Aferição e a Declaração de Manutenção de Habilitação, para fins de pagamento;
- XX – observar e seguir as normativas do SUAS, especialmente, a Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social (Resolução nº 109/2009) e as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;
- XXI - garantir a integralidade da prestação dos serviços durante toda a execução da parceria, sendo vedada a cessação do serviço por ausência de pessoal;
- XXII – permitir o monitoramento e a avaliação da parceria pelo gestor e pela comissão designada pela FASC;
- XXIII – prestar contas da parceria nos termos solicitados pela FASC, e de acordo com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 19.775/2017.
- XXIV – receber e aplicar as orientações expedidas pela FASC em relação à prestação do serviço;
- XXV - participar da definição de fluxos e procedimentos sobre o serviço;
- XXVI - garantir a observância à legislação trabalhista, as convenções coletivas de trabalho e as normas dos conselhos profissionais, relativamente aos profissionais que integram a equipe de trabalho do serviço, noticiando imediatamente ao gestor da parceria, eventual irregularidade;
- XXVII - garantir que todos os profissionais que integram a equipe de trabalho do serviço estejam identificados, com foto, nome e função;
- XXVIII – assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com profissionais que integram a equipe de trabalho do serviço, sejam eles trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como relativos à indenização por acidentes, moléstias ou de outra natureza, profissional e/ou ocupacional, bem como em relação aos usuários;
- XXIX - fornecer sempre que solicitado, pela FASC, os comprovantes do cumprimento das obrigações com a Previdência e com o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e benefícios dos profissionais que integram a equipe de trabalho do serviço;
- XXX – participar de reuniões e encontros destinados a discutir o aprimoramento da execução do serviço;
- XXXI – responder às solicitações do gestor da parceria, da comissão de monitoramento, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos órgãos de controle externos.
- XXXII – garantir a oferta de alimentação, higiene pessoal, guarda de pertences e espaço para lavagem de roupa para os usuários, bem como o acompanhamento social pela equipe técnica;
- XXXIII - garantir a oferta de alimentação saudável, conforme cardápio apresentado junto ao Plano de Trabalho, bem como observar as normas da vigilância sanitária do Município e do Estado.
- XXXIV - ofertar oficinas socioassistenciais variadas, bem como oportunidades de lazer, esporte, cultura e entretenimento para os beneficiários;
- XXXV - garantir atendimento em condições de privacidade e sigilo;
- XXXVI - garantir adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade e limpeza;
- XXXVII - garantir a segurança dos profissionais e de público atendido;
- XXXVIII - prever acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, dentre outras;
- XXXIX- oferecer espaços reservados para guarda de prontuários, com acesso restrito aos profissionais devidamente autorizados, e em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários;
- XL- disponibilizar informações úteis em local visível sobre os serviços ofertados, as atividades desenvolvidas e o horário de funcionamento da Unidade.

#### 10. RESPONSABILIDADES DA FASC

São responsabilidades da FASC:

I – fazer a cogestão do Centro POP juntamente com a Organização;

II – garantir articulação com a rede de serviços públicos de saúde, educação, outras unidades de serviços da assistência social, trabalho e renda, direitos humanos, segurança pública, segurança alimentar, SINE, habitação e outros, em cogestão com a Organização;

III - repassar mensalmente os recursos financeiros para execução do serviço até o último dia útil do mês;

IV- analisar os relatórios apresentados pela Organização;

V - fiscalizar a prestação de serviço, através do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, notificando a Organização para regularizar a execução do serviço, sempre que necessário, e emitir os respectivos Relatórios;

VI - solicitar as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação da parceria;

VII - realizar o acompanhamento, supervisão, monitoramento, sistematização das ações realizadas no serviço, aperfeiçoamento e/ou redimensionamento, no sentido de qualificar a prestação do serviço ofertado;

VIII - garantir a execução participativa da parceria contemplando a Organização a equipe técnica e os beneficiários;

IX – acordar reuniões e encontros com a Organização destinados a discutir o aprimoramento da execução do serviço;

X- observar e seguir as normativas do SUAS, especialmente, a Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social (Resolução nº 109/2009) e as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;

XI - fiscalizar a observância pela OSC às normas trabalhistas, de vigilância sanitária e de acessibilidade;

XII - fiscalizar a oferta da alimentação para que atenda os padrões da segurança alimentar e seja conforme o cardápio apresentado junto ao Plano de Trabalho;

XIII - fiscalizar que o atendimento seja em condições de privacidade e sigilo, e seja garantida a guarda das informações e prontuários dos usuários.

#### 11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Para instalação dos Centros POP a FASC repassará à Organização os seguintes valores:

TABELA A

CENTRO POP I (60 beneficiários)	CENTRO POP II (80 beneficiários)	CENTRO POP III (80 beneficiários)
R\$ 30.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

Eventual saldo remanescente dos recursos de instalação poderá ser utilizado pela OSC para pagamento das despesas mensais relativas à execução do serviço, mediante encaminhamento de Requerimento de Alteração do Plano de Trabalho (Formulário F012/FASC), para avaliação e aprovação pelo Gestor da parceria, desde que atendidas as exigências previstas no item 9.1 deste Edital.

11.2 Pela cogestão dos Centros POP a FASC repassará à Organização os seguintes valores mensais:

TABELA B

CENTRO POP I (60 beneficiários)	CENTRO POP II (80 beneficiários)	CENTRO POP III (80 beneficiários)
R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

11.3 Os valores previstos na Tabela A, acima, serão repassados após a assinatura do Termo de Colaboração. A instalação do Centro POP deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do recurso financeiro.

11.4 Os valores previstos na Tabela B, acima, serão repassados nos meses subsequentes até a rescisão da parceria, salvo as hipóteses de reajuste ou aditamento, desde que comprovada a instalação para o início da execução do serviço, a ser atestado pela Proteção Social Especial da FASC, independentemente da efetividade apresentada.

11.5 Para o recebimento do repasse financeiro mensal, a Organização deverá apresentar o Instrumento de Aferição elaborado pela FASC (ANEXO III).

## 12. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida em espécie, podendo, a Organização apresentar contrapartida na forma de bens móveis ou imóveis economicamente mensuráveis, através da apresentação da Declaração de Contrapartida (ANEXO IV).

## 13. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1 Poderão participar do chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil - OSC, com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, há, pelo menos, 1 (um) ano.

13.2 Considera-se Organização da Sociedade Civil para fins deste Edital:

- entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

13.3 Para participar do chamamento público, a OSC deverá prever expressamente no seu Estatuto Social, ou comprovar o protocolo do encaminhamento da alteração estatutária, nos seguintes termos:

- que possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- no seu objeto social a prestação de serviços para população em situação de rua;
- que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;
- que a escrituração da OSC atenderá os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

13.4 Cada Organização poderá apresentar mais de um Plano de Trabalho e concorrer para gerir um ou mais Centros POP.

## 14. ORGANIZAÇÕES IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

São impedidas de participar deste Chamamento Público, as Organizações que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13019/2014;
- a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

## 15. LOCAL, APRESENTAÇÃO E FORMA DOS PLANOS DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS

Para cada Centro POP I, II e III deverá ser apresentado distintamente o respectivo Plano de Trabalho e a Documentação, na forma abaixo descrita.

Até o prazo final previsto no cronograma deste Edital para apresentação do Plano de Trabalho, as Organizações interessadas em gerir algum Centro POP deverão apresentar todos os envelopes dos Planos de Trabalho e dos Documentos de Habilitação dos respectivos Centros POP que tenham interesse em gerir.

### 15.1 Local e apresentação

O Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação referidos no item 15.2.7 deste Edital deverão ser protocolados até o prazo final previsto no cronograma deste Edital, na sede da FASC, localizada na Av. Ipiranga, nº 310, Porto Alegre, na Coordenação de Gestão de Convênios - CGCONV, 3º andar, no horário das 10h às 12h e das 14h às 16h.

### 15.2 Forma

Os Planos de Trabalho e os Documentos de Habilitação referidos no item 15.2.7 deste Edital deverão ser entregues, em envelopes lacrados e distintos, sendo todas as folhas do Plano de Trabalho em papel timbrado da OSC, com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Organização, assim como todos os Documentos devem ser rubricados pelo representante legal.

15.2.1 O Envelope I contendo o respectivo Plano de Trabalho de cada Centro POP deverá prever a seguinte descrição na parte externa:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 – CENTRO POP
<b>ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO PRETENDIDA: ( ) CENTRO POP I ( ) CENTRO POP II ( ) CENTRO POP III
Nome da Organização da Sociedade Civil:
Endereço da OSC:
CNPJ/MF da OSC:
Nome do representante legal da OSC:
E-mail da OSC para intimação dos atos:

15.2.2 Cada Envelope I – Plano de Trabalho, deverá conter apenas um Plano de Trabalho e demais documentos referidos no item 15.2.4 deste Edital, relativo ao Centro POP que a Organização se candidata a gerir.

15.2.3 A Organização que desejar concorrer à gestão de mais de um Centro POP deverá apresentar a quantidade de envelopes com o

Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação correspondentes ao número de unidades de serviço que se propõe a gerir.

15.2.4 O ENVELOPE I acima deverá conter:

I- Plano de Trabalho- F15 (ANEXO XI), devendo ser preenchidas todas as abas da planilha que o compõe, quais sejam:

- a) Dados cadastrais
- b) Planejamento de Execução do Objeto – PEO
- c) Equipe de Trabalho
- d) Planejamento de Execução Financeira - PEF

II – Planejamento de Execução Financeira (PEF- aba 4, do Plano de Trabalho) específica para a implantação do Centro POP, conforme item 11.1 do presente Edital, além do preenchimento completo do Plano de Trabalho, para execução da cogestão do serviço, previsto no item I;

III - Proposta de Alimentação Saudável (ANEXO XII) e Cardápio (ANEXO XIII);

IV – Proposta do Projeto Político Pedagógico do CENTRO POP;

V – Ficha de Inscrição (ANEXO V);

VI – Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO VI);

VII - 2 (duas) declarações de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, declarando a prestação de serviços satisfatórios pela OSC na área da Assistência Social;

VIII - 2 (duas) declarações de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, declarando a prestação de serviços especializados para pessoas em situação de rua de forma satisfatória pela OSC.

OBS: As declarações deverão ser entregues em vias originais, assinadas pelos respectivos signatários.

15.2.5 O Envelope II contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada Centro POP deverá prever a seguinte descrição na parte externa:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 – CENTRO POP
<b>ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO PRETENDIDA:
( ) CENTRO POP I ( ) CENTRO POP II ( ) CENTRO POP III
Nome da Organização da Sociedade Civil:
Endereço da OSC:
CNPJ/MF da OSC:
Nome do representante legal da OSC:
E-mail da OSC para intimação dos atos:

15.2.6 Cada Envelope II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa ao Centro POP que a Organização se candidata a gerir.

15.2.7 O ENVELOPE II acima deverá conter:

I- Cópia autenticada do Estatuto Social e alterações, se houver, com o objeto social contendo expressamente competência para a prestação do serviço para população em situação de rua, e/ou protocolo de encaminhamento de alterações, se for o caso, bem como Ata da Diretoria atual devidamente registrados no órgão competente;

II – Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Comprovantes de inscrição vigente ou encaminhamento da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Porto Alegre;

IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e de não contratação irregular (ANEXO VII);

V – Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República (ANEXO VIII);

VI – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e inciso VI do art. 28 do Decreto Municipal 19.775/2017 (ANEXO IX);

VII – Declaração de Contrapartida, se houver (ANEXO IV);

VIII - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX - Certidão da Regularidade com a Fazenda Estadual;

X- Certidão da Regularidade com a Fazenda Municipal de Porto Alegre;

XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XIII – Comprovante do endereço da sede/filial da OSC: conta de luz ou telefone do mês anterior ou o da publicação do Edital.

## 16. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

16.1 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão, no prazo previsto neste instrumento convocatório para a abertura dos envelopes.

16.2 Os documentos necessários à participação na seleção deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas fotocópias simples, sem autenticação.

16.3 Eventuais documentos apresentados na via original não serão devolvidos.

16.4 Os Anexos deste Edital devem ser apresentados na via original e assinados pelo representante legal da Organização, quando assim exigirem.

16.5 As Certidões Negativas de Débitos Tributários poderão ser apresentadas através de documento impresso diretamente do site oficial.

## 17. SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A seleção da(s) Organização(ões) será em 2 (duas) etapas, a primeira, mediante a análise do Plano de Trabalho, do Planejamento de Execução Financeira de Implantação, da Proposta de Alimentação Saudável, do Cardápio e da Proposta de Projeto Político Pedagógico, e a segunda, através da análise dos Documentos de Habilitação apresentados.

### 17.1 Primeira Etapa

A primeira etapa de seleção da(s) Organização(ões) constitui na análise do Plano de Trabalho, do Planejamento de Execução Financeira de Implantação, da Proposta de Alimentação Saudável e do Cardápio avaliados de acordo com os seguintes critérios técnicos, e conforme pontuação abaixo descrita, perfazendo o máximo de 8 (oito) pontos, e o mínimo, de 4 (quatro) pontos:

17.1.1 - Qualidade técnica do Plano de Trabalho, da Proposta de Alimentação Saudável e do Cardápio (8 pontos):

A análise do Plano de Trabalho considerará os critérios e as pontuações a seguir descritas.

ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO E CRITÉRIO
<b>PLANO DE TRABALHO</b>		
<b>A) Consistência Técnica do Plano de Trabalho contempla as diretrizes do Projeto Técnico.</b>	2	Zero – não contempla 1- contempla parcialmente 2 – contempla totalmente
<b>B) Trabalho em Rede, com previsão de</b>		Zero – não contempla

ações de articulação com saúde, educação, habitação, capacitação, trabalho e renda, esporte, cultura e lazer.	1	0,5- contempla parcialmente 1 – contempla totalmente
<b>C)</b> Planejamento de Execução Financeira de Implantação prevê a acessibilidade na edificação do Centro POP e Contrapartida.	1	Zero – não contempla 0,5 - contempla parcialmente 1 – contempla totalmente
<b>D)</b> Planejamento Financeiro da Execução do Serviço (F15 completo) e Planejamento Financeiro da Implantação (PEF - aba 4 – F15) de acordo com o objeto da parceria.	1	Zero – não contempla 0,5 - contempla parcialmente 1 – contempla totalmente
<b>E)</b> Proposta financeira mais vantajosa para a Administração Pública, com custo mensal do serviço em valor inferior ao previsto no Projeto Técnico.	1	zero – valor do Plano de Trabalho igual ao do Projeto Técnico 0,5 – valor do custo mensal previsto no Plano de Trabalho 2% inferior ao repasse financeiro previsto no Edital 1 - valor do Plano de Trabalho 5% ou mais inferior ao repasse financeiro previsto no Edital
<b>F)</b> Experiência da OSC em serviço de atendimento da população em situação de rua descrita no Plano de Trabalho e comprovado através das declarações previstas neste Edital compatível com o Projeto Técnico.	1	Zero – não contempla 0,5- contempla parcialmente 1 – contempla totalmente
<b>G)</b> Proposta de Alimentação Saudável e Cardápio de acordo com o Projeto Técnico e o objeto da parceria.	1	Zero – não contempla 0,5 - contempla parcialmente 1 – contempla totalmente

17.1.2 – Consistência Técnica da Proposta do Projeto Político Pedagógico do Centro POP (2 ponto):

Consistência Técnica da Proposta de Projeto Político Pedagógico em consonância com Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com as Orientações Técnicas do Centro POP do MDS, considerando os critérios e pontuações a seguir descritas.

ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS
<b>PROPOSTA DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO</b>		
Consistência Técnica da Proposta do Projeto Político Pedagógico em relação ao Projeto Técnico e ao objeto da parceria.	2	Zero- não contempla 1- contempla parcialmente 2- contempla integralmente

A Organização que não atingir pontuação mínima de 50% no Plano de Trabalho e 50% na Proposta do Projeto Político Pedagógico do Centro POP será desclassificada.

17.1.3 Critérios de Desempate

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

- a) em primeiro lugar a maior nota auferida na alínea "A" do item 17.1.1 deste Edital;
- b) caso persista o empate, será vencedora a Organização que possuir maior nota na alínea "D" do item 17.1.1;
- c) persistindo o empate, será considerada vencedora a OSC com maior pontuação na alínea "E" do item 17.1.1;
- d) mantendo-se o empate, será considerada vencedora a OSC com maior pontuação na alínea "F" do item 17.1.1;
- e) permanecendo o empate, o desempate far-se-á por sorteio.

17.2 Segunda Etapa

Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenados os Planos de Trabalho conforme a ordem da maior a menor nota, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos das Organizações.

Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não possuir todos os documentos de habilitação, a segunda OSC classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite a celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos de habilitação.

Na hipótese de a segunda Organização não possuir todos os documentos, será convidada a terceira organização classificada, conforme o Plano de Trabalho apresentado, e assim por diante até a seleção da Organização que possua todos os documentos referidos neste Edital.

A segunda etapa consistirá na análise da seguinte documentação:

17.2.1 Documentação Jurídica

I- Cópia autenticada do Estatuto Social e alterações, se houver, com o objeto social contendo expressamente competência para a prestação do serviço para população em situação de rua, e protocolo de encaminhamento de alterações, se for o caso, bem como Ata da Diretoria atual devidamente registrados no órgão competente;

II – Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Comprovantes de inscrição vigente ou encaminhamento da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Porto Alegre;

IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e de não contratação irregular (ANEXO VIII);

V – Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República (ANEXO IX);

VI – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e inciso VI do art. 28 do Decreto Municipal 19.775/2017 (ANEXO X);

VII – Declaração de Contrapartida, se houver (ANEXO V);

XIII – Comprovante do endereço da sede/filial da OSC: conta de luz ou telefone do mês anterior ou o da publicação do Edital.

17.2.2 Documentação Fiscal

I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- II - Certidão da Regularidade com a Fazenda Estadual;  
 III- Certidão da Regularidade com a Fazenda Municipal de Porto Alegre;  
 IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;  
 V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, desde que atualizadas e válidas.

#### 18. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

A Organização selecionada, por ocasião da execução da parceria deverá apresentar o comprovante de propriedade ou posse do imóvel sediado para instalação de cada Centro POP.

Ainda, apresentar os seguintes documentos ou os protocolos dos encaminhamentos dos documentos:

- I – Alvará de localização e funcionamento dos Centros POP I, II e III, se não for dispensado pelo Município de Porto Alegre;  
 II – PPCI do imóvel dos Centros Pop I, II e III, se não for dispensado;  
 III – Alvará de Vigilância em Saúde, se não for dispensado pelo Município de Porto Alegre.

#### 19. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

19.1 A parceria para cogestão dos Centros POP I, II e III será celebrada com a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionadas, através da assinatura, no prazo previsto neste Edital, do(s) Termo(s) de Colaboração, previsto no ANEXO X deste Edital.

19.2 A(s) Organização(ões) selecionada(s) que não comparecer(em) no dia aprazado para assinatura do(s) Termo(s) de Colaboração será(ão) considerada(s) desclassificada(s) para todos os fins, devendo a decisão de homologação ser republicada pela Comissão de Seleção, com a(s) segunda(s) classificada(s) e assim sucessivamente.

19.3 Por ocasião da celebração da parceria, a(s) Organização(ões) selecionada(s) deverá(ão) apresentar os documentos referidos no item 18 deste Edital.

19.4 Após a assinatura do Termo de Colaboração, a(s) Organização(ões) deverá(ão), no prazo de 10 (dez) dias da assinatura, comprovar junto à CGCONV-FASC, o encaminhamento da abertura de conta corrente específica para depósito dos recursos financeiros da parceria, em instituição pública, isenta de tarifas bancárias.

#### 20. DO INÍCIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

A parceria terá início a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração, possuindo a(s) Organização(ões) o prazo de 30 (trinta) dias para instalar os Centros POP I, II e III, recebendo neste período exclusivamente o repasse financeiro correspondente ao valor da instalação para cada Centro POP previsto no item 11.1 do Edital.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a(s) Organização (ões) deverá(ão) iniciar a prestação do serviço nos Centros POP I, II e III, passando a receber o repasse do recurso financeiro correspondente a execução do serviço prevista no item 11.2 do Edital.

A parceria terá vigência por 5 (cinco) anos, prorrogável uma única vez por igual período, com fulcro no art. 31 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

#### 22. CAUSAS DE RESCISÃO DA PARCERIA E HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

22.1 Constitui motivo para rescisão antecipada da parceria o inadimplemento injustificado da execução da parceria mediante constatação de irregular ou ausente prestação do serviço de Centro POP, e também quando constatada:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e com o Termo de Colaboração;  
 II – a irregular ou a falta de apresentação das prestações de contas;  
 III – as demais hipóteses previstas na Lei nº 13019/2014, no Decreto nº 19.775/2017 e no Termo de Colaboração.

#### 23. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA

O processo de monitoramento da cogestão dos Centros POP deverá ser realizado pela(s) Organização(ões) selecionada(s) e pela FASC durante todo o período de vigência da parceria.

A FASC realizará o monitoramento através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como através da Coordenação de Gestão de Convênios - CGCONV-FASC e da Coordenação de Monitoramento e Avaliação por meio da equipe de supervisão e da Proteção Social Especial.

A FASC avaliará, monitorará e fiscalizará a parceria de acordo com as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 19.775/2017 e no Termo de Colaboração.

A partir da assinatura do Termo de Colaboração, o Gestor da parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o CGPAR – Comitê Gestor das Parcerias, a Coordenação de Gestão de Convênios- CGCONV e a Proteção Social Especial poderão solicitar para a(s) Organização(ões) documentos, planilhas e relatórios referentes à execução do serviço, bem como realizar inspeção in loco, se necessário.

O monitoramento e a avaliação do cumprimento da prestação do serviço considerarão mecanismos de escuta aos beneficiários descritos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração acerca dos serviços prestados no âmbito da parceria, a fim de aferir o padrão de qualidade dos serviços, e utilizará os resultados como subsídio para avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho.

#### 24. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da parceria deverá ser apresentada pela Organização na forma descrita no Termo de Colaboração, na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 19.775/2017, observadas as orientações operacionais emanadas pela Administração Pública e/ou pela FASC.

#### 25. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Este Edital seguirá o cronograma de datas abaixo especificado:

Publicação do Chamamento Público – Edital	26/12/2018
Prazo para recurso em face do Edital	Até 5 dias antes da data fixada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos
Análise e publicação da decisão dos recursos interpostos em face do Edital	Até a data fixada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos
Nomeação da Comissão de Seleção	27/12/2018 a 18/01/2019
Apresentação dos Envelopes contendo os Planos de Trabalho e a Documentação: 30 dias	27/12/2018 a 25/01/2019
Análise dos Planos de Trabalho e Documentação pela Comissão de Seleção	28/01/2019 a 01/02/2019
Publicação da Listagem das OSC e respectivo CNPJ que apresentaram propostas, conforme art.25 do Decreto nº 19.775/2017.	30/01/2019
Publicação do resultado	04/02/2019
Prazo para apresentação de recurso e contrarrazões ao recurso: 5 dias úteis	05/02/2019 a 11/02/2019

Prazo para análise e decisão dos recursos: 5 dias	12/02/2019 a 18/02/2019
Homologação pela Presidência da FASC do resultado do Chamamento Público	19/02/2019 a 20/02/2019
Publicação do resultado final	21/02/2019 a 22/02/2019
Assinatura do Termo de Colaboração	A partir do dia 25/02/2019

25.1 A FASC homologará e divulgará o resultado do Chamamento Público no D.O.P.A e em sua página do site oficial na internet.

25.2 A homologação da decisão não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil selecionada, mas obriga a FASC a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

## 26. RECURSOS

26.1 O recurso interposto tempestivamente em face do Edital não impedirá a Organização de participar do processo seletivo, até o trânsito em julgado da decisão de análise do recurso.

26.2 O recurso interposto em face do Edital deverá indicar expressamente o item impugnado e apresentar a fundamentação legal, a partir das normas de regência previstas neste edital.

26.3 Os recursos previstos neste Edital para serem recebidos deverão ser apresentados em folha timbrada da OSC, rubricado e assinado pelo representante legal da Organização, no prazo previsto no Edital, em envelope lacrado, protocolado na FASC, CGVONV-FASC, 3º andar, Av. Ipiranga, nº 310, Porto Alegre, horário das 10h às 12h e das 14h às 16h, contendo a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 – CENTRO POP
RECURSO ADMINISTRATIVO
( ) CENTRO POP I ( ) CENTRO POP II ( ) CENTRO POP III
Nome da Organização da Sociedade Civil:
Endereço da OSC:
CNPJ/MF da OSC:
Nome do representante legal da OSC:
E-mail da OSC para intimação dos atos:

26.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá reformar a decisão ou encaminhar o recurso para a Direção Executiva da FASC e/ou o Presidente da FASC decidir.

26.5 Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

## 27. COMISSÃO DE SELEÇÃO

27.1 A FASC nomeará, no prazo previsto neste Edital, a Comissão de Seleção constituída por 7 (sete) integrantes, sendo, no mínimo, 1 (um) servidor ocupante de cargo ou emprego público do quadro de pessoal da FASC e 2 (dois) servidores da FASC da área vinculada ao Projeto Técnico apresentado.

27.2 A nomeação dos servidores públicos municipais para constituírem a Comissão de Seleção não gera direito ao pagamento de remuneração adicional, devendo o servidor ser liberado, sem qualquer prejuízo funcional, pela sua Chefia imediata, do exercício das atividades do cargo que ocupa, durante o período de atividade da Comissão, e pelo prazo de sua vigência.

27.3 Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações participantes do chamamento público.

27.4 Constatado o impedimento, registrado em processo administrativo eletrônico, a FASC designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

27.5 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes representantes:

- I – 2 representantes da Proteção Social Especial da FASC;
- II – 1 representante do Monitoramento e Avaliação da FASC;
- III – 1 representante da COANUT-FASC;
- IV – 1 representante da CGCONV-FASC;
- V – 1 representante da ASSEJUR-FASC;
- VI – 1 representante do CMAS.

27.6 A Portaria de nomeação deverá especificar os membros da Comissão de Seleção designados para serem o Presidente e o Secretário, respectivamente, com as funções de presidir e secretariar os trabalhos da Comissão.

27.7 A Portaria também deverá prever as competências da comissão referidas neste Edital, e o prazo de vigência da Comissão, que não será superior a data da assinatura do Termo de Colaboração.

27.8 Compete à Comissão de Seleção:

- a) analisar os Planos de Trabalho atribuindo-lhe a respectiva pontuação conforme previsto no Edital;
- b) analisar os documentos das Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme descrito no Projeto Técnico e as regras previstas no Edital e nas normas de regência;
- c) classificar os Planos de Trabalho, conforme ordem de pontuação prevista no Edital;
- d) habilitar e desabilitar as Organizações, conforme requisitos previstos no Edital e documentação apresentada;
- e) solicitar a publicação das OSC que apresentaram Planos de Trabalho, conforme determina o art.25 do Decreto nº 19.775/2017.
- f) solicitar a publicação do resultado;
- g) solicitar a homologação do resultado do Chamamento Público;
- h) receber e decidir os recursos administrativos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- i) verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil que apresentaram Planos de Trabalho, bem como sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, através do relato previsto no Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, podendo realizar diligências, se necessário;
- j) republicar a decisão de homologação, nos casos previstos neste Edital;
- k) outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Presidente da FASC, por decisão administrativa.

27.9 A Comissão de Seleção é facultado promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do julgamento dos Planos de Trabalho e para aferição dos critérios de habilitação e desempate, bem como solicitar informações e pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão, devendo suas solicitações ser atendidas com prioridade a agilidade pelos destinatários.

## 28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da parceria previstas Edital serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
6004	4234	335043019900	1

## 29. NORMAS DE REGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA

29.1 Para a cogestão do Centro POP a Organização deverá observar, no mínimo, as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

- b) Lei Federal nº 13.019/ 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.
- c) Decreto Municipal nº 19.775/2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias no Município de Porto Alegre.
- d) Lei n.º 8.742/ 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- e) Resolução CNAS nº 109/2009, que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- f) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS
- g) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.
- h) Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
- i) Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
- j) Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP. MDS, Brasília, 2011.
- k) Decreto nº 7.053/2009, que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

### 30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Os Planos de Trabalhos e Documentos entregues pelas Organizações não serão devolvidos, devendo ser arquivado pela CGCONV-FASC, pelo prazo de vigência da parceria.

30.2 A FASC poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, na hipótese de ilegalidade.

30.3 A revogação ou anulação do Edital não gera direito à indenização.

30.4 O Termo de Colaboração assinado deverá ser publicado, por extrato, no D.O.P.A.

30.5 Os casos omissos e os não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e se necessário pela Direção Executiva da FASC e/ou pelo Presidente da Fundação.

30.6 Este Edital deverá ser publicado no D.O.P.A e no site da FASC, bem como publicizado pela FASC por todos os meios digitais possíveis, possibilitando ampla participação no Chamamento Público.

30.7 OS demais atos do Chamamento Público serão, quando previsto neste Edital publicados no D.O.P.A e publicizados no site da FASC.

30.8 Os prazos previstos neste Edital poderão, justificadamente, serem prorrogados pela Direção da FASC, se necessário para o bom resultado da seleção.

30.9 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

I – Delimitação dos Bairros – ANEXO I

II- Modelo de Placas – ANEXO II

III- Instrumento de Aferição – ANEXO III

IV - Declaração de Contrapartida – ANEXO IV

V – Ficha de Inscrição – ANEXO V

VI – Declaração de Ciência e Concordância – ANEXO VI

VII – Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil – ANEXO VII

VIII - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – ANEXO VIII

IX – Declaração da não ocorrência de Impedimentos – ANEXO IX

X - Minuta do Termo de Colaboração – ANEXO X

XI – Plano de Trabalho – ANEXO XI

XII – Proposta Alimentação Saudável– ANEXO XII

XIII - Cardápio – ANEXO XIII

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2018.

**JOEL LOVATTO**, Presidente da FASC

Anexo I - Delimitação dos Bairros

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243531\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243531_1.pdf)

Anexo II - Modelo de Placas

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243531\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243531_2.pdf)

Anexo III - Instrumento de Aferição

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243531\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243531_3.pdf)

Anexo IV - Declaração de Contrapartida

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243531\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243531_4.pdf)

Anexo V - Ficha de Inscrição

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243531\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243531_5.pdf)

Anexo VI - Declaração de Ciência e Concordância

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243531\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243531_6.pdf)

Anexo VII - Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243531\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243531_7.pdf)

Anexo VIII - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243531\\_8.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243531_8.pdf)

Anexo IX - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243531\\_9.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243531_9.pdf)

Anexo X - Minuta do Termo de Colaboração

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243531\\_10.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243531_10.pdf)

Anexo XI - Plano de Trabalho

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243531\\_11.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243531_11.pdf)

Anexo XII - Proposta de Alimentação Saudável

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243531\\_12.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243531_12.pdf)

Anexo XIII - Cardápio

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243531\\_13.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243531_13.pdf)

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 050/2018 PROCESSO 18.18.00000697-4

**OBJETO:** Locação de espaço interno nos ônibus para inserção de monitores para exibição de publicação.  
A COMPANHIA CARRIS comunica uma errata no certame em epígrafe, no que se refere à digitação da proposta no terminal, Item 5, subitem 5.6, do Edital, mantendo-se as demais informações. O termo da errata e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2018

**HELEN MACHADO**, Diretora-Presidente

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO 16/2018

**PROCESSO:** 18.16.000038598-9 e 18.16.000051693-5.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 20/2018.

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

**CONTRATADA:** Companhia de Seguros Aliança do Brasil, CNPJ 28.196.889/0001-43.

**OBJETO:** Prestação dos serviços de seguro de vida em grupo com adesão voluntária destinado aos funcionários da EPTC.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.189/2003, Decreto Municipal nº 15.574/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

### EDITAL PARKLET NA RUA GENERAL SALUSTIANO, 290 PROCESSO 18.16.000052226-9

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, em atendimento ao Decreto 20.115/2018, torna público que no dia 21/12/2018 o proponente L' ATELIER DES MOTS IDIOMA E CULTURA FRANCESA LTDA - ME, CNPJ nº 11.769.159/0001-91, preencheu os pré-requisitos necessários para iniciar o processo de aprovação de projeto para instalação e uso de Parklet na Rua General Salustiano nº 290.

Consoante Art. 6º § 3º do Decreto 20.115/2018, manifestações de contrariedade com relação à instalação do parklet no local, deverão ser protocolados junto à Equipe de Atendimento ao Cidadão da EPTC, localizada na Av. Érico Veríssimo, 100 ou através do e-mail [parklets@epc.prefpoa.com.br](mailto:parklets@epc.prefpoa.com.br), no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital. Dentro deste prazo o manifestante deverá apresentar as razões contrárias à instalação do Parklet e, se necessário, anexar eventuais documentos.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2018.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor de Trânsito.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

### EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICAÇÃO

**PROCESSO 18.0.000002406-2**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** FRAME ENGENHARIA E SERVIÇOS TELEMÁTICOS LTDA.

**OBJETO:** Prestação dos serviços de engenharia e arquitetura de reforma do prédio da nova sede do Previmpa, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no Instrumento I do contrato registro 68.065/2018, folha 001, livro 1117.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 334/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2018.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**VALOR:** R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7000.7001.04.0122.0178.2529.2642.449051

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2018.

**RENAN DA SILVA AGUIAR**, Diretor-Geral do PREVIMPA.

# RELATÓRIOS LEGAIS E FISCAIS

## Relatórios Legais e Fiscais

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / Contadoria-Geral do Município, por meio dos links abaixo, publica os Relatórios da Execução Orçamentária do mês de Novembro/2018.

**VANDERLEI DE SOUZA**, Auditor de Controle Interno - CRC/RS 53.380-O.  
**LEONARDO MARANHÃO BUSATTO**, Secretário Municipal da Fazenda.

Demonstrativo de Programas de Trabalho por Secretaria

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243199\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243199_1.pdf)

Resumo da Execução Orçamentária

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721\\_ce\\_243199\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2721_ce_243199_2.pdf)

#### EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011  
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Juliana Garcia de Castro

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Cibele Oltramari

**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br), fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248